



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal N° 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal N° 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quarta-feira, 08 de maio de 2024

Ano VIII, N° 1812

### GABINETE DO PREFEITO

**ATO N° 475/2024 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, e considerando ainda o benefício de n° 2271059539, RESOLVE conceder o desligamento, por motivo de Aposentadoria por idade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do (a) Sr. (a). MARIA AUXILIADORA POMPEU CAVALCANTE, matrícula n°1359, do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO deste Município, com desligamento a partir do dia 07 de maio de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de maio de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**ATO N° 476/2024 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o inciso VII, do art. 35 da Lei n° 038, de 15 de dezembro de 1992, RESOLVE cessar o pagamento referente a aposentadoria, por motivo de falecimento, do (a) Sr. (a) FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA, matrícula n° 3871, VIGIA, da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, a partir do dia 15 de abril de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR, em 08 de maio de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

**ATO N° 477/2024 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, e considerando ainda o benefício de n° 225872339, RESOLVE conceder o desligamento, por motivo de Aposentadoria por idade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do (a) Sr. (a). HERMETO PINTO DE VASCONCELOS, matrícula n°21296, do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO deste Município, com desligamento a partir do dia 02 de maio de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de maio de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**ATO N° 478/2024 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no que preceitua o Art. 10, §1º e Art. 11, incisos I,II e III da Lei Municipal n° 190 de 15 de outubro de 1998 c/c o Art. 53, § 5º e Art. 71 da Lei Municipal 038, de 15 de dezembro de 1992, e ainda o inciso do I § 7º do artigo 40 da Constituição Federal, RESOLVE conceder pensão por morte, em favor da Sr. (a). MARGARIDA FERREIRA JORGE, viúvo (a) do ex-servidor (a) SEBASTIAO JORGE FERREIRA, matrícula n° 1205, OPERARIO, lotado na SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, enquanto não convolar novas núpcias, com proventos mensais de R\$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais), a partir do dia 05 de janeiro de 2024, o valor do benefício refere-se ao salário bruto recebido pelo ex-servidor, conforme fixado no Ato de Aposentadoria n° 5917/2005, de 02 de junho de 2005, com valor devidamente reajustado, conforme disposto no § 2º, do Art. 201 da Constituição Federal. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de maio de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

Vencimento base	Quinquênio 15 %	Complemento Remuneratório	Total
RS 1.034,49	RS 155,17	RS 222,34	RS 1.412,00

### SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

**ATO N° 347/2024 - SEPLAG** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto n° 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE declarar vago o cargo de ZELADOR, em decorrência da aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social, do (a) servidor (a) VERONICA GOMES GREGORIO, matrícula N° 4658, lotado no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com desligamento a partir do dia 06 de maio de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de maio de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**ATO N° 348/2024 - SEPLAG** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto n° 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE tornar sem efeito o Ato N° 306/2024 - SEPLAG, publicado no DOM n° 1792, de 09 de abril de 2024, que diz respeito à concessão de 02 (duas) passagens aéreas, ao servidor IVO FERREIRA GOMES, da estrutura administrativa do GABINETE DO PREFEITO. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de maio de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

### CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

**AVISO DO RESULTADO HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO - ATA DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA N° CH24001-SME, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL No dia 08 (oito) de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sala da Central de Licitações do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Sobral, situado à Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro - Sobral - Ceará, dando prosseguimento à fase da abertura e análise dos Documentos de Habilitação e projeto de vendas, reuniu-se a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Sobral, designada pela Portaria n° 004-CELIC, de 22 de agosto de 2023, composta dos seguintes integrantes: Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente, Edson Luís Lopes Andrade e Antônia Carliane da Silva - Membros. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Contratação apreciou o processo licitatório constante da AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, de acordo com os anexos da CHAMADA PÚBLICA N° CH24001-SME. Para a referida Chamada Pública solicitaram o edital os seguintes proponentes:**

GRUPO FORMAL	CNPJ	REPRESENTANTE	CPF
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SOBRAL E REGIÃO LTDA - COOPSOL	36.365.840/0001-03	JOHNATAN DE OLIVEIRA NASCIMENTO	***.741.233.**
COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROECOLÓGICOS DA AGRINDÚSTRIA E DA AGRICULTURA FAMILIAR - COOPEACE	34.440.062/0001-36	ANTÔNIO ERIVANDO DE CASTRO FREDERICO	***.089.003.**
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO NORTE DO CEARÁ LTDA - COOPENORT	35.202.279/0001-70	JULIANO OLIVEIRA FERNANDES	***.251.473.**
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO ACARAU - COOPEVALE	33.614.453/0001-67	ALEX SANDRO SOARES DA CRUZ PALMA	***.483.308.**
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO TAQUARA - COOPAFITA	46.745.126/0001-96	JAIRO SIQUEIRA LOPES	***.457.343.**
COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS (AS) DE REFORMA AGRÁRIA DO SERTÃO DE INHAMUNS CRATEÚS - COOPERAMUNS	27.179.096/0001-53	FRANCISCA CLAUDIA MARTINS DA SILVA	***.460.953.**

Documentação Analisada		ANALISADO POR
DOCUMENTOS ANALISADOS		
I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ		Comissão de Contratação
II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;		Comissão de Contratação
III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;		Comissão de Contratação
IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;		Comissão de Contratação
V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;		Sector Técnico da SME
VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Modelo constante no Anexo V);		Sector Técnico da SME
VII - a declaração de seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Modelo constante no Anexo VIII);		Sector Técnico da SME
VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas (lavária sanitária ou outro equivalente);		Sector Técnico da SME
IX - Ficha de informação (modelo constante no Anexo VII)		Sector Técnico da SME
X - Em se tratando do item 14 (Ovos de Galinha Caipira), apresentar declaração de órgão de assistência técnica (EMATERCE, Secretaria/Coordenadoria da Agricultura e/ou outro órgão competente) comprovando que os referidos produtos são de origem caipira.		Sector Técnico da SME

Legenda: SME: Secretaria Municipal de Educação  
 Constatou-se após a averiguação dos documentos de habilitação pela Comissão de Contratação conforme Relatório de Habilitação emitido em 02/05/2024 que os proponentes abaixo Estavam Em Conformidade Com Edital:



Ivo Ferreira Gomes  
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho  
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte  
Chefe do Gabinete do Prefeito

**SECRETARIADO**

Rodrigo Mesquita Araújo  
Procurador Geral do Município  
Luiz Ramom Teixeira Carvalho  
Secretário do Planejamento e Gestão  
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior  
Controlador e Ouvidor Geral do Município  
Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira  
Secretária Municipal das Finanças  
Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
Secretário Municipal da Educação  
Letícia Reichel dos Santos  
Secretária Municipal da Saúde  
Eugênio Parcell Sampaio Silveira  
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer  
Simone Rodrigues Passos  
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos  
Secretário Municipal da Infraestrutura  
Neidiane de Mesquita Sousa  
Secretária da Conservação e Serviços Públicos  
Kaio Hemerson Dutra  
Secretário do Trânsito e Transporte  
Marília Gouveia Ferreira Lima  
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente  
Francisco Bruno Monte Gomes  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico  
Emanuela Vasconcelos Leite  
Secretária da Segurança Cidadã  
Emanuelle Ferreira Gomes Carneiro  
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social, em exercício

**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**



Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro  
Sobral – Ceará  
Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: [diario@sobral.ce.gov.br](mailto:diario@sobral.ce.gov.br)  
Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

PROponentes	REGIÃO	GRUPO
1 COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SOBRAL E REGIÃO LTDA - COOPSOL	Local	Formal
2 COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROECOLÓGICOS DA AGROINDÚSTRIA E DA AGRICULTURA FAMILIAR - COOPAICE	Local	Formal
3 COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO NORTE DO CEARÁ LTDA - COOPENORT	Local	Formal
4 COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO ACARAU - COOPEVALE	Local	Formal
5 COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO TAQUARA - COOPAFTA	Imediata	Formal
6 COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS (AS) DE REFORMA AGRÁRIA DO SERTÃO DE INHAMUNSCRATEÚS - COOPERAMUNS	Regional	Formal

A Gerente da Célula de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação Roberta Fonteles analisou os documentos de Qualificação Técnica e Projetos de vendas e constatou através de seu Parecer Técnico de Análise emitido também no dia 02/05/2024 que os proponentes abaixo Estavam Em Conformidade Com Edital:

PROponentes	REGIÃO	GRUPO
1 COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROECOLÓGICOS DA AGROINDÚSTRIA E DA AGRICULTURA FAMILIAR - COOPAICE	Local	Formal
2 COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO NORTE DO CEARÁ LTDA - COOPENORTE	Local	Formal
3 COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO ACARAU - COOPEVALE	Intermediária	Formal

E que as proponentes abaixo listadas não estão em conformidade com requisitos exigidos em edital, de acordo com os motivos evidenciados no PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE mencionado anteriormente:

PROponentes	REGIÃO	GRUPO
1 COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SOBRAL E REGIÃO LTDA - COOPSOL	Local	Formal
2 COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO TAQUARA - COOPAFTA	Imediata	Formal
3 COOPERATIVA REGIONAL ASSENTADOS (AS) DO SERTÃO DE INHAMUNSCRATEÚS - COOPERAMUNS	Regional	Formal

Importante mencionar que a mera existência de erro material no projeto de vendas da proponente não enseja, necessariamente, a desclassificação antecipada do projeto, devendo a Administração promover diligência junto ao interessado para a correção de falhas, conforme previsto no artigo 64, da Lei nº 14.133/2021. Tendo em vista o disposto no artigo 64, da Lei nº 14.133/2021, que diz: "após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes", a Comissão com o intuito de esclarecer e a complementar o processo concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para que as proponentes COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SOBRAL E REGIÃO LTDA - COOPSOL e COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO TAQUARA - COOPAFTA apresentarem documentos a fim de sanar as pendências já expostas no Parecer Técnico de Análise. Os documentos foram protocolados no setor de protocolo, localizado no 1º andar do Paço Municipal, sito à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-CE. Após análise dos referidos documentos constatou-se, conforme Parecer Técnico proferido em 07/05/2024, que os proponentes abaixo se adequam e estão em conformidade com edital:

PROponentes	REGIÃO	GRUPO
1 COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SOBRAL E REGIÃO LTDA - COOPSOL	Local	Formal
2 COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO TAQUARA - COOPAFTA	Imediata	Formal

Assim a Comissão de Contratação declarou as proponentes a seguir HABILITADAS/CLASSIFICADAS:

PROponentes	GRUPO
1 COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SOBRAL E REGIÃO LTDA - COOPSOL	FORMAL
2 COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROECOLÓGICOS DA AGROINDÚSTRIA E DA AGRICULTURA FAMILIAR - COOPAICE	FORMAL
3 COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO NORTE DO CEARÁ LTDA - COOPENORT	FORMAL
4 COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO ACARAU - COOPEVALE	FORMAL
5 COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO TAQUARA - COOPAFTA	FORMAL

E proponente a seguir INABILITADA/DESCLASSIFICADA:

PROponentes	GRUPO
1 COOPERATIVA REGIONAL ASSENTADOS (AS) DO SERTÃO DE INHAMUNSCRATEÚS - COOPERAMUNS	Formal

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 239/2024 - SME - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 060/2024 - SME da Secretaria Municipal da Educação, que tem como objeto a "prestação de serviços de rastreamento veicular via GPS em tempo real e com gerenciamento da frota para veículos em regime de comodato, de acordo com as especificações e quantitativos**

previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA" a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sra. Lara Vasconcelos Soares, Gerente de Transporte Escolar da SME. II - FISCAL: Sr. Francisco Bruno Maia Marques, Assistente Técnico II da SME. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria Municipal da Educação de Sobral, Estado do Ceará, 07 de maio de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

**PORTARIA Nº 240/2024 - SME - CONCEDE A GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE À DOCÊNCIA AOS PROFESSORES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, da Lei nº 1454 de 17 de março de 2015, RESOLVE: Art. 1º Conceder gratificação de produtividade à docência no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a professora RAIMUNDA ELAYNE RODRIGUES SOARES, matrícula: 45961, integrante do Magistério, constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com inclusão na folha de pagamento a partir de 01 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 08 de maio de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.**



**PORTARIA Nº 241/2024 - SME CANCELA A GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE À DOCÊNCIA AOS PROFESSORES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, da Lei nº 1454 de 17 de março de 2015, RESOLVE: Art. 1º Cancelar gratificação de produtividade à docência no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a professora MARIA ROSIANA DOS SANTOS, matrícula: 8603, integrante do Magistério, constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com exclusão na folha de pagamento retroativo a 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 08 de maio de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

**PORTARIA Nº 242/2024 - SME - ALTERA A GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE À DOCÊNCIA AOS PROFESSORES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, da Lei nº 1454 de 17 de março de 2015, RESOLVE: Art. 1º Alterar gratificação de produtividade à docência no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para R\$ 300,00 (trezentos reais) ao professor JANDERLY DO MONTE DE ARAÚJO, matrícula: 8916, integrante do Magistério, constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com alteração na folha de pagamento a partir de 01 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 08 de maio de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

**PORTARIA Nº 243/2024 - SME - ALTERA A GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE À DOCÊNCIA AOS PROFESSORES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, da Lei nº 1454 de 17 de março de 2015, RESOLVE: Art. 1º Alterar gratificação de produtividade à docência no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para R\$ 500,00 (quinhentos reais) a professora MARIA DO SOCORRO MARTINS MORAIS, matrícula: 9304, integrante do Magistério, constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com alteração na folha de pagamento retroativo a 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 08 de maio de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

**PORTARIA Nº 244/2024 - SME - CONCEDE A GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE À DOCÊNCIA AOS PROFESSORES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, da Lei nº 1454 de 17 de março de 2015, RESOLVE: Art. 1º Conceder gratificação de produtividade à docência, aos professores do Sistema Municipal de Ensino, integrantes do Magistério, constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação na forma elencada no anexo único desta portaria. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com inclusão na folha de pagamento retroativo a 02 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 08 de maio de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 244/2024 - SME		
CÓDIGO	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	VALOR
46743	DANIEL ALBUQUERQUE PONTES	RS 250,00
46769	KELVIA MARIA DIAS JANUARIO	RS 600,00

**PORTARIA Nº 245/2024 - SME - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.** O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0153/2023 - SME da Secretaria

Municipal da Educação, que tem como objeto a “futuras e eventuais prestações de serviços de transporte escolar - Regional I (Aracatiáçu, Taperuaba, Bilheira e Sede), a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, de acordo com as especificações quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta CONTRATADA - Item 03” a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sra. LARA VASCONCELOS SOARES, GERENTE DA CÉLULA DE TRANSPORTE ESCOLAR DA SME. II - FISCAL: Sr. FRANCISCO BRUNO MAIA MARQUES, ASSISTENTE TÉCNICO II DAS-2. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria Municipal da Educação de Sobral, Estado do Ceará, aos 08 de Maio de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0094/2024 - SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** empresa CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 40.788.766/0001-05. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23002 - SMS, Ata de Registro de Preços Nº 040/2023 - SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico hospitalar IV destinados às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Sobral e para o Hospital Municipal Dr. Estevam Ponte, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** do Pregão Eletrônico nº 23002 - SMS, Ata de Registro de Preços nº 040/2023 - SMS. **VALOR GLOBAL:** de R\$ 7.140,00 (sete mil e cento e quarenta reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000 - Federal; 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000 - Federal; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000 - Estadual; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000 - Federal. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. **DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada pelo (a) Sra. Heryca Laiz Linhares Balica, Coordenadora da Atenção Especializada (respondendo), ato nº 407/2024 - GABPREF, D.O.M nº 1802, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de

Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DO CONTRATADO: Maria do Carmo de Lima e Silva. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0098/2024 - SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO ME. CNPJ sob o nº 26.193.511/0001-60. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23002 - SEPLAG, A.R.P Nº 014/2023, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Expediente V (Tinta Guache, Lápis de Cor, Giz, Balão, TNT, Caneta e Clips) para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 23002 - SEPLAG, A.R.P Nº 014/2023. VALOR GLOBAL: R\$ 26.124,00 (vinte e seis mil e cento e vinte e quatro reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 122. 0500. 2570. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1600000000; 0702. 10. 122. 0500. 2441. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1600000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: João Carlos da Silva. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2024 - SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: empresa STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o nº 02.223.342/0001-04. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23002 - SMS, Ata de Registro de Preços Nº 040/2023 - SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico hospitalar IV destinados às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Sobral e para o Hospital Municipal Dr. Estevam Ponte, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: do Pregão Eletrônico nº 23002 - SMS, Ata de Registro de Preços nº 040/2023 - SMS. VALOR GLOBAL: de R\$ 8.810,20 (oito mil e oitocentos e dez reais e vinte centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000 - Federal; 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1600000000 - Federal; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000 - Estadual; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000 - Federal. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo (a) Sra. Heryca Laiz Linhares Balica, Coordenadora da Atenção Especializada (respondendo), ato nº 407/2024 - GABPREF, D.O.M nº 1802, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DO CONTRATADO: Maria Irene Gessele. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

**EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 0001/2019 - SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria

Municipal da Saúde. CONTRATADO: FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES. CNPJ sob o nº 06.746.713/0001-85. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da lei federal 8.666/1993 e a Cláusula Décima Primeira do Contrato de Gestão nº 0001/2019 - SMS. DO OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do Contrato de Gestão nº 0001/2019-SMS, o qual se refere a operacionalização da gestão e execução, pelo contratado, das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA PORTE II COM ODONTOLOGIA, localizada à Rua São Luis, 749, bairro: Cidade Gerardo Cristino de Menezes, Sobral - CE, em conformidade com os padrões de eficácia e qualidade descritos no Termo de Referência e seus anexos integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, do Termo de Referência parte integrante deste processo, conforme processo nº P312203/2024. DOS RECURSOS FINANCEIROS: O valor global ser renovado será de R\$ 1.855.185,94 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e cinco mil cento e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos). DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO: Conforme o disposto na cláusula décima primeira do Contrato de Gestão nº 0001/2019-SMS, fica o referido contrato prorrogado por mais 02 (dois) meses nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/1993. DA VIGÊNCIA: O presente aditivo terá vigência do dia 01/05/2024 a 30/06/2024. Parágrafo único - De acordo com o interesse público e mediante comunicação prévia de trinta dias, o Município de Sobral poderá rescindir o Contrato de Gestão nº 0001/2019-SMS. DO RECURSO: Correrão por conta do orçamento da Secretária Municipal da Saúde nas respectivas rubricas. 0701. 10. 302. 0073. 1292. 33508500. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 1292. 33508500. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 1292. 33508500. 1659000000; 0701. 10. 302. 0073. 1292. 33508500. 1621000000. DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Arnaud Ferreira Baltar Neto. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

**EXTRATO DO QUINTO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 0144/2022 - SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Leticia Reichel dos Santos. CONTRATADA: empresa MISSAO SERVICOS TECNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.485.352/0001-06. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do Contrato nº 0144/2022-SMS, proveniente do Pregão Eletrônico nº 177/2021 - SMS, conforme processo nº P305923/2024. DO VALOR: Conforme o disposto na cláusula oitava do Contrato nº 0144/2022-SMS, o valor global a ser renovado será de em R\$ 10.189.699,30 (dez milhões cento e oitenta e nove mil e seiscentos e noventa e nove reais e trinta centavos). DO PRAZO E VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Conforme o disposto na cláusula quinta do Contrato nº 0144/2022-SMS, fica o referido contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, da data de 29/04/2024 a 28/04/2025. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e a Cláusula Oitava do Contrato nº 0144/2022-SMS. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Israel Araujo Botelho. DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2024. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

**PORTARIA Nº 134/2024 - SMS, DE 30 DE ABRIL DE 2024.** DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0097/2024- SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. - GESTOR(A): Sra. Laiz Linhares Balica, Coordenadora da Atenção Especializada. FISCAL: Sra. Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora de Atenção Primária. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do



processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; - Levantar o conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 30 de abril de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

**PORTARIA Nº 137/2024-SMS, DE 07 DE MAIO DE 2024.** DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0094/2024-SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sra. Heryca Laiz Linhares Balica, Coordenadora da Atenção Especializada (respondendo), ato nº 407/2024 - GABPREF, D.O.M nº 1802. II - FISCAL: Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido

pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar o conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 07 de maio de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

**PORTARIA Nº 138/2024-SMS, DE 07 DE MAIO DE 2024.** DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0138/2024-SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sra. Heryca Laiz Linhares Balica, Coordenadora da Atenção Especializada (respondendo), ato nº 407/2024 - GABPREF, D.O.M nº 1802. II - FISCAL: Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar o conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 07 de maio de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

**PORTARIA Nº 0139/2024-SMS, DE 08 DE MAIO DE 2024.** DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS APTOS AO RECEBIMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 39, inciso X da Lei nº 1.607, de 02/02/2017 e em cumprimento as demais legislações pertinentes e todas as

suas alterações, CONSIDERANDO a Lei nº 1614, de 09 de março de 2017, que institui a Gratificação de Responsabilidade Técnica (RT) no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde; CONSIDERANDO o Decreto nº 2.642 de 05 de maio de 2021, que altera a regulamentação da concessão da Gratificação de Responsabilidade Técnica instituída pela Lei nº 1614, de 09 de março de 2017; e CONSIDERANDO necessidade de atualizar a relação de profissionais que exercem Responsabilidade Técnica sobre serviços de saúde, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde; RESOLVE: Art. 1º - Fica autorizado o pagamento da Gratificação de Responsabilidade Técnica aos profissionais de saúde relacionados no Anexo Único desta Portaria, indicados como Responsáveis Técnicos de Unidades Básicas de Saúde e de Unidades da Atenção Especializada à Saúde. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 08 de maio de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS-Secretária Municipal da Saúde.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0139/2024-SMS, DE 08 DE MAIO DE 2024			
MATRICULA	PROFISSIONAL	UNIDADE DE TRABALHO	VALOR
44533	Marcus Brenno Ferreira da Silva	Centro de Saúde da Família Pro. Norma Soares – CSF Alto da Brasília	RS 200,00
38403	Regilânia Parente de Albuquerque Araújo	Centro de Saúde da Família Maria Florêncio de Assis Romão – CSF Alto do Cristo	RS 200,00
29068	Isabelle Frota Ribeiro Queiroz	Centro de Saúde da Família Leda Prado – CSF Aracatiú	RS 200,00
26572	Angelisa Araújo de Sousa	Centro de Saúde da Família Antônio Hercúleo de Mesquita – CSF Baracho	RS 200,00
20432	Conceição Keyce Ponte Bezerra	Centro de Saúde da Família Edmundo Rodrigues Freire – CSF Bilheira	RS 200,00
26577	Dyanna Kelly Almeida Linhares	Centro de Saúde da Família Maria Carmelita Andrade da Silva – CSF Bonfim	RS 200,00
20292	Liliane Nara de Siqueira Bastos	Centro de Saúde da Família Francisco Moura Vieira – CSF Caia	RS 200,00
31220	Leticia Ferreira de Amorim	Centro de Saúde da Família João Abdelmoumeh Melo – CSF Caicara	RS 200,00
36225	Loide Cardoso Farias	Centro de Saúde da Família Doutor Manoel Marinho – CSF Caioica	RS 200,00
45080	Suelena Maria Fernandes Gadelha	Centro de Saúde da Família Enfermeira Maria das Dores Gonçalves – CSF Campo dos Velhos	RS 200,00
45063	Heloisia Maria Cavalcante Rodrigues	Centro de Saúde da Família Dr. Jurandir Pontes Carvalho Filho – CSF Centro	RS 200,00
34173	Mayling Andrade Vasconcelos Justo	Centro de Saúde da Família Dr. Grijalva Mendes Carneiro – CSF Coelce	RS 200,00
44526	Kessiane Frota do Nascimento	Centro de Saúde da Família Inácio Rodrigues Lima – CSF Cohab III	RS 200,00
33733	Ana Kelly Candido Vasconcelos	Centro de Saúde da Família Gerardo Carneiro Hardy – CSF Estação	RS 200,00
44529	Liduína Dayse Rocha Maranhão	Centro de Saúde da Família Dr. Estevam Ferreira da Ponte – CSF Juncos	RS 200,00
21964	Bruno Machado Alves	Centro de Saúde da Família Francisco Pedro Firmino – CSF Patos	RS 200,00
26587	Raimunda Nonata Silva Oliveira	Centro de Saúde da Família José Salsustiano Caixeiro – CSF Patriarca	RS 200,00
20410	Soraia Ferreira Costa	Jose Mendes Mont Alverne – CSF Pedrinhas	RS200,00
26583	Heliamara Cavalcante Rodrigues Dias	Centro de Saúde da Família Leda Prado V – CSF Rafael Arruda	RS 200,00
26606	Angeline Paiva do Nascimento	Centro de Saúde da Família Maria Rosângela Rodrigues da Silva – CSF Salgados dos Machados	RS 200,00
30212	Elainy Cristiny Silva Ponte	Centro de Saúde da Família de Taperubá	RS 200,00
32363	Bruna Oliveira Silva	Centro de Saúde da Família Everton Francisco Mendes Mont' Alverne – CSF Terrenos Novos I	RS 200,00
30213	Giovana Grécia Anselmo Viana	Centro de Saúde da Família Francinilda de Sousa Mendes – CSF Terrenos Novos 2	RS 200,00
43458	Ana Edmir Vasconcelos de Barros	Centro de Atenção Psicossocial Alcool e outras Drogas – CAPS AD	RS 200,00
44532	Marcelle Almeida Freire	Centro de Atenção Psicossocial Alcool e outras Drogas – CAPS AD	RS 200,00
29055	Sergio Rodrigues Duarte	Célula de Residência Terapêutica	RS 200,00
33746	Luis Fernando Osterno	Centro de Atenção Psicossocial – CAPS Geral	RS 200,00
43774	Francisca Samara Mendes Sousa	Centro de Saúde da Família Dr. Tomaz Corrêa de Aragão – CSF Sinhá Saboia	RS 200,00
33747	Lais Resende de Sousa Amaral	Centro de Atenção Psicossocial Infanto-juvenil – CAPS I	RS 200,00
42838	Lavina Carneiro Alencar	Centro de Referência em Infecologia de Sobral – CRIS	RS 200,00
26576	Dayse Lane Sampaio Costa	Centro de Saúde da Família Deputado Padre José Linhares Ponte – CSF Caracará	RS 200,00
43461	Elem Juliana Silva Santana	Centro de Atenção Psicossocial – CAPS Geral	RS 200,00
26584	Ingrid Atlas Almeida Bezerra	Centro de Saúde da Família Leda Prado III – CSF Jordão	RS 200,00
44489	Andréa Oliveira Brito	Centro de Saúde da Família Antônio Ribeiro da Silva – CSF Torto	RS 200,00
44547	Maria Larissa Soares Carneiro	Centro de Saúde da Família Herbert de Sousa – CSF Padre Palhano	RS 200,00
43564	Marina Pereira Moita	Centro de Saúde da Família Doutor Thomaz Corrêa Aragão – CSF Sinhá Saboia	RS 200,00
20362	Mônica Silva Farias	Centro de Saúde da Família Dona Maria Eglantine Ponte Guimarães – CSF Dom Expedito	RS 200,00
43418	Luiza Jocymara Lima Freire Dias	Centro de Saúde da Família Dr. Luciano Aedeotato – CSF Tamarindo	RS 200,00
44711	Dayana Vieira Ananias	Centro de Saúde da Família Cleide Cavalcante de Sales – CSF Sumaré	RS200,00
26579	Flora Lia Leal da Costa	Trevo Quatro Folhas	RS200,00
44568	Suellem Dias Monteiro Oliveira	Célula de Saúde da Mulher	RS200,00
44557	Niara de Queiroz Sales Viana	Centro de Saúde da Família Dr. José Nilson Ferreira Gomes	RS200,00
20288	Sandra Maria Carneiro Flor	Centro de Infectologia de Sobral	RS200,00
26563	Francisca Walkiria Viana Landim	Centro de Especialidades Médicas DR. Aristides Andrade	RS200,00

**TERMO DE SUSPENSÃO DE FÉRIAS** - A Secretária Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve suspender o período de férias da servidora LIA PONTES SOUSA, matrícula nº. 32753, Diretora Técnico-Jurídica da Santa Casa de Misericórdia de Sobral, programada para o período de 06 a 15 de maio de 2024, em excepcional necessidade de retorno ao serviço. Fica a Unidade de Pessoal autorizada a programar os dias remanescente durante o período cencessivo, evitando assim o acúmulo de férias não utilizadas. Sobral(CE), 02 de maio de 2024. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

## SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2024 - SEINFRA.** PROCESSO Nº P309119/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: ALLAN ARAÚJO DE AGUIAR CONSTRUTORA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 33.892.842/0001-54, representada por ALLAN ARAÚJO DE AGUIAR. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº TP23017-SEINFRA. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO por mais 30 (trinta) dias

corridos - iniciando-se dia 17/04/2024 e findando no dia 17/05/2024, e o de VIGÊNCIA por mais 60 (sessenta) dias corridos - iniciando-se dia 17/05/2024 e findando no dia 16/07/2024, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA MATRIZ DO TRAPIÁ, DISTRITO DE JAIBARAS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - ALLAN ARAÚJO DE AGUIAR - representante da ALLAN ARAÚJO DE AGUIAR CONSTRUTORA-ME. DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2024. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2024 - SEINFRA.** PROCESSO Nº P309125/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: ALLAN ARAÚJO DE AGUIAR CONSTRUTORA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 33.892.842/0001-54, representada por ALLAN ARAÚJO DE AGUIAR. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº TP23008-SEINFRA. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO por mais 60 (sessenta) dias corridos - iniciando-se dia 17/04/2024 e findando no dia 16/06/2024, e o de VIGÊNCIA por mais 90 (noventa) dias corridos - iniciando-se dia 17/05/2024 e findando no dia 15/08/2024, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA PRAÇA MANOEL CALIXTO ARAGÃO (EM FRENTE À QUADRA POLIESPORTIVA), DISTRITO DE BONFIM, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - ALLAN ARAÚJO DE AGUIAR - representante da ALLAN ARAÚJO DE AGUIAR CONSTRUTORA-ME. DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2024. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

## SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

**PORTARIA Nº 05/2024 - SESEP - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2024 DA SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.** A SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos arts. 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SESEP; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato de Prestação de Serviços Nº 01/2024 da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral - SAAE, que tem como objeto "a prestação, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral - SAAE, em nome e por conta do MUNICÍPIO DE SOBRAL, dos serviços de arrecadação da Tarifa de Manejo de Resíduos Sólidos do Município de Sobral (TMRS), nos termos das Resoluções da ARIS nº 36, de 15 de fevereiro de 2024 e 37, de 12 de março de 2024", a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sr. Igor Vasconcelos Canuto, Coordenador Administrativo Financeiro da SESEP; II - FISCAL: Sr. Patrícia Madeira de Sousa, Gerente da COAFI/SESEP. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos



previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 15 de abril de 2024, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria da Conservação e Serviços Públicos de Sobral, Estado do Ceará, 30 de abril de 2024. NEIDIANE DE MESQUITA SOUSA - Secretária da Conservação e Serviços Públicos.

## SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE

### COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

**TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024 - CMT.** A Coordenadoria Municipal de Trânsito, representada pelo seu Diretor, Sr. FRANCISCO JULIF TABOSA GUEDES, RESOLVE tornar sem efeito a publicação do EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024 - CMT, que circulou no Diário Oficial do Município de Sobral nº 1803, de 24 de abril de 2024, página 04, por motivo de publicação indevida. Sobral/CE, 07 de maio de 2023. Francisco Julif Tabosa Guedes - DIRETOR DA CMT.

## SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**PORTARIA Nº 029/2024 - STDE - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.** O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela STDE; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art.1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato 0038/2022-STDE da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: João Batista de Oliveira Fernandes, Gerente da Célula de Qualificação Profissional da STDE, Matrícula nº 28383. II - FISCAL: Sra. Maria do Livramento Albuquerque Araújo, Gerente da Célula de desenvolvimento dos arranjos produtivos locais e economia Solidária da STDE, Matrícula nº 20632. Art.2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a

execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRASE. Sobral, 08 de maio de 2024. Francisco Bruno Monte Gomes - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

**PORTARIA Nº 030/2024 - STDE - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.** O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela STDE; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art.1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato 0037/2022-STDE da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: João Batista de Oliveira Fernandes, Gerente da Célula de Qualificação Profissional da STDE, Matrícula nº 28383. II - FISCAL: Sra. Maria do Livramento Albuquerque Araújo, Gerente da Célula de desenvolvimento dos arranjos produtivos locais e economia Solidária da STDE, Matrícula nº 20632. Art.2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRASE. Sobral, 08 de maio de 2024. Francisco Bruno Monte Gomes - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

**PORTARIA Nº 035/2024 - STDE - ALTERA A PORTARIA Nº 018/2024, QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA**

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município c/c art. 32 da Lei Municipal Nº 2052 de 16 de fevereiro de 2021, CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela STDE: RESOLVE: Art. 1º. O artigo 1º, da Portaria nº 018/2024-STDE, de 15 de abril de 2024, passará a vigorar com a seguinte redação: Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 014/2024-STDE da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Francisco Ivanildo Vasconcelos Portela, Coordenador Administrativo Financeiro da STDE, Matrícula nº 28406. II - FISCAL: Sr. Isaac Vasconcelos Tavares, Gerente da Gestão de Equipamentos da STDE, Matrícula nº 28387. Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. Sobral, 08 de maio de 2024. Francisco Bruno Monte Gomes - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

### SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P308787/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN24026 - SECULT. OBJETO:** Apresentação musical da banda MASTRUZ COM LEITE, a ser realizada no dia 05 de julho de 2024, por ocasião do SÃO JOÃO DE SOBRAL 2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações. CONTRATADA: DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 19.710.362/0001-02. VALOR GLOBAL: R\$ 155.500,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.01.13.131.0481. 2533.33903900. 1500000000. Sobral - CE, 07/05/2024. Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2024 - SECULT - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P308787/2024. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria da Cultura e Turismo. CONTRATADA: DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 19.710.362/0001-02. OBJETO: Apresentação musical da banda MASTRUZ COM LEITE, a ser realizada no dia 05 de julho de 2024, por ocasião do SÃO JOÃO DE SOBRAL 2024. MODALIDADE: Inexigibilidade Nº IN24026 - SECULT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações. VALOR GLOBAL: R\$ 155.500,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.01.13.131.0481. 2533.33903900.1500000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas. DATA DA ASSINATURA: Sobral - CE, 07/05/2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO. REPRESENTANTES DA CONTRATADA: Sra. Rebeca Barbosa Gurgel e Sr. Samuel do Amaral Fiuza Filho. Mac'Douglas Freitas Prado - COORDENADOR JURÍDICO DA SECULT.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2023-SECULT. PROCESSO Nº P310809/2024. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SOBRAL, representado por sua Secretária da Cultura e Turismo, a Sra. SIMONE RODRIGUES PASSOS. CONTRATADA: SANIQ LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E TOLDOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.104.410/0001-04, representada por seu representante legal, o Sr. ELPÍDIO LUIZ PEREIRA NETO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23001-SECULT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, §1º, IV da Lei nº 8.666/93. OBJETO: prorrogação, pelo prazo de 04 (quatro) meses, da vigência do Contrato nº 049/2023-SECULT. DA VIGÊNCIA: com a prorrogação da vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses terá início no 19/05/2024 e findará no dia 18/09/2024. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas, por este termo, permanecem como no contrato original. SIGNATÁRIOS: SIMONE RODRIGUES PASSOS - Secretária da Cultura e Turismo - ELPÍDIO LUIZ PEREIRA NETO - representante da SANIQ LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E TOLDOS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2024. Mac'Douglas Freitas Prado - Coordenador Jurídico da SECULT.

### SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

**ADENDO Nº 001 AO EDITAL Nº 001/2024 - SECJEL - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER (SECJEL), torna público alterações aos termos do Edital nº 001/2024-SECJEL. 1. DAS ALTERAÇÕES 1.1.** O cronograma de atividades inicialmente previsto no item 8, do Edital nº 001/2024- SECJEL, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de abril de 2024, fica alterado na forma prevista neste Adendo. O calendário de atividades passa a ser conforme discriminado em anexo. 2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 2.1. As demais disposições continuam inalteradas. Sobral/CE, 08 de maio de 2024. EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA - Secretário da Juventude, Esporte e Lazer.

EVENTO	PERÍODO	LOCAL
Início da Divulgação do Bolsa Atletas de Sobral	06/04/2024	Mídias e Redes Sociais
Publicação do Edital	08/2024	www.sobral.ce.gov.br/diario
Vigência das Inscrições	15/04/2024 a 28/04/2024	www.sobral.ce.gov.br
Análise Documental e Pontuação	29/04/2024 a 01/05/2024	Interno
Divulgação do Resultado Preliminar dos Habilitados na Análise Documental	02/05/2024	www.sobral.ce.gov.br/diario, mídias e redes sociais
Apresentação de Recursos referentes ao resultado da Habilitação Documental	03/05/2024 e 04/05/2024	Protocolo via e-mail no endereço: secjel_esportelazer@sobral.ce.gov.br
Divulgação do Resultado Final dos Classificados na Fase de Análise Documental (ordem de classificação para preenchimento das vagas)	06/05/2024	www.sobral.ce.gov.br/diario, mídias e redes sociais
Divulgação do Resultado Preliminar dos Aprovados na fase de Análise Técnica Esportiva	09/05/2024	mídias e redes sociais
Apresentação de Recursos referentes ao resultado da Análise Técnica Esportiva	10/05/2024 e 12/05/2024	Protocolo via e-mail no endereço: secjel_esportelazer@sobral.ce.gov.br
Divulgação do Resultado Final dos Classificados na fase de Análise Técnica Esportiva	13/05/2024	mídias e redes sociais
Período para inscrição em pré cadastro no Sistema de RH da Prefeitura Municipal de Sobral, assinatura dos Termos de Participação do Bolsa Atleta e abertura de contas dos beneficiários	15/05/2024 e 24/05/2024	Link nas mídias e redes sociais

### AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2024 - AMA - CONTRATANTE:** Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por sua Superintendente, a Sra. ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA. EMPRESA Trindade, nº 102, e a empresa DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO, inscrita no CNPJ sob o 03.562.872/0001-31, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 23026 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza e produção de higienização I para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I-Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL R\$ 341,40 (Trezentos e quarenta e um reais e quarenta centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 24.02.04.122. 0500.2.450.3.3.90.30.00.1.899.0000.02 e 24.03.18.541.0039.1.2 12.3.3.90.30.00.1.708.0000.00. FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. CARLOS ANTONIO AVILA, MATRÍCULA: 38779. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência do contrato são de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA - Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente, Sr. DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO, representante da empresa DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO. José Cláudio Pinto Martins - PROCURADOR JURÍDICO DA AMA.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2024 - AMA - CONTRATANTE:** Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por sua Superintendente, a Sra. ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA. EMPRESA Trindade, nº 102, e a empresa KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o 13.150.780/0001-06, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. LUCAS LIMA SOARES. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 23026 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza e produção de higienização I para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I-Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL



R\$ 1.378,00(mil trezentos e setenta e oito reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 24.02.04. 122.0500.2.450.3.3.90.30.00.1.899.0000.02 e 24.03.18.54 1.0039.1.212.3.3.90. 30.00.1.708.0000.00. FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. CARLOS ANTONIO AVILA, MATRÍCULA: 38779. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência do contrato são de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA:06 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA - Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente, Sr. LUCAS LIMA SOARES, representante da empresa KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. José Cláudio Pinto Martins - PROCURADOR JURÍDICO DAAMA.

**PORTARIA Nº 58/2024 - AMA - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 037/2024 - AMA.** A Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral - AMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1.607/2017 e suas alterações posteriores e, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela AMA; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 037/2024 - AMA da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR(A): JOSÉ WELLINGTON DE SOUSA - MATRÍCULA 38763. II - FISCAL: CARLOS ANTONIO AVILA - MATRÍCULA 38779 Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. Sobral/CE, 08 de maio de 2024. ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NOBREGA - Superintendente da Agência Municipal de Meio Ambiente - AMA.

**PORTARIA Nº 60/2024 - AMA - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 038/2024 - AMA.** A Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral - AMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1.607/2017 e suas alterações

posteriores e, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela AMA; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 038/2024 - AMA da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR(A): JOSÉ WELLINGTON DE SOUSA - MATRÍCULA 38763. II - FISCAL: CARLOS ANTONIO AVILA - MATRÍCULA 38779 Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados e não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. Sobral/CE, 08 de maio de 2024. ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NOBREGA - Superintendente da Agência Municipal de Meio Ambiente - AMA.

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

### SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL

**EDITAL Nº 08/2024 - RESULTADO OFICIAL DAS ENTREVISTAS - SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO DE COPEIRO(A) (NÍVEL MÉDIO) PARA ATENDEREM OS SERVIÇOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL;** A Santa Casa de Misericórdia de Sobral, representada neste ato pelo Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, com base no edital 08/2024 (Seleção para Copeiro(a)), vem tornar público o resultado oficial das entrevistas e resultado final do processo seletivo: I. Vide parecer de recursos; II. Segue lista de aprovados e ordem de classificação Sobral/CE, 08 de maio de 2024. Leticia de Sousa Fialho - Gerente Administrativa SCMS.

CANDIDATOS (AS) CLASSIFICADOS (AS)	
Nome	Situação
IRIS LATYELLE SILVA LOPES	1º CLASSIFICADO
ANA CLEZIA GOMES SOUSA	2º CLASSIFICADO
FRANCINEIDE DE SOUSA PAIXAO	3º CLASSIFICADO
SANDRA MENDES DE SOUSA	4º CLASSIFICADO
CHARLES OLIVEIRA DA SILVA	5º CLASSIFICADO
GABRIELA CARVALHO DE SOUSA	6º CLASSIFICADO
LUCICLEIDE RODRIGUES DA SILVA SOUSA	7º CLASSIFICADO
DORILENE DA SILVA LOPES	8º CLASSIFICADO
MARIA SALETE DO NASCIMENTO SOUZA	9º CLASSIFICADO
FRANCISCA DE FATIMA DE LIMA ALBUQUERQUE	10º CLASSIFICADO
ISABELY MARIA LIMA DA SILVA	11º CLASSIFICADO
EDNA REJANE DA SILVA SOUSA	12º CLASSIFICADO
KARLA SORAYA VASCONCELOS GAMELEIRA	13º CLASSIFICADO
ELIANE DE SOUZA JULIAO	14º CLASSIFICADO
KATIA MARIA COSTA DOS SANTOS	15º CLASSIFICADO
GIRLANE SOUSA CRISPIM	16º CLASSIFICADO
GIRLENE GADELHA MARQUES	17º CLASSIFICADO
ANA AIZA DE SOUSA RODRIGUES	18º CLASSIFICADO
ANA PAULA MARTINS SILVA	19º CLASSIFICADO
CLAUDIA CAROLINE MIRANDA BEZERRA	20º CLASSIFICADO
DIONEIDE CANDIDO SILVA	21º CLASSIFICADO
MAIANE LOPES DE LIMA	22º CLASSIFICADO
MARIA LUCICLEIDE ALVES PEREIRA	23º CLASSIFICADO
ANTONIA KELIA FIRMINO MESQUITA	24º CLASSIFICADO
FABIANA DE OLIVEIRA PEREIRA	25º CLASSIFICADO

**EDITAL Nº 09/2024 - RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS. SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO ENFERMEIRO(A) (NÍVEL SUPERIOR) PARA ATENDEREM OS SERVIÇOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL.** A Santa Casa de Misericórdia de Sobral, representada neste ato pelo Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, com base no edital 09/2024 (Seleção para Enfermeiro) vem tornar público o resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas. I.Os recursos para a etapa supracitada serão recebidos SOMENTE através do e-mail: recursosstacasa@gmail.com, com anexo de formulário disponibilizado no site: stacasa.com.br-trabalhe conosco - editais, somente no dia 10/05/2024 até as 16:00 (Após esse horário os e-mails serão desconsiderados). O documento deverá ser preenchido e enviado através de e-mail de titularidade do candidato; II.No assunto do e-mail destacar o cargo ao qual está concorrendo; III.Não nos responsabilizamos por erros técnicos no envio do e-mail; IV.O resultado dos recursos será publicado no dia 14/05/2024, bem como o horário da prova; V.Não serão aceitos recursos de candidatas não inscritos; VI.Para maiores informações acerca dos indeferimentos, tratar através do e-mail: recursosstacasa@gmail.com. Sobral-CE, 08 de maio de 2024. Leticia de Sousa Fialho - Gerente Administrativa SCMS.

Candidatos deferidos	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANA AVILA MESQUITA DOS SANTOS	Deferido
ALANA BRUNA DE ARAUJO	Deferido
ALANNA SARA BESERRA DE SOUSA	Deferido
ALESSANDRA SOARES VIDAL	Deferido
ALEXANDRINA MARIA DE BRITO APOLIANO	Deferido
ALEXSANDRA DE OLIVEIRA COSTA	Deferido
ALICE MARIA COSTA PINTO	Deferido
ALICE RODRIGUES DE SOUSA	Deferido
ALINE DE ALMEIDA BARBOSA ALMEID	Deferido
ALINE SOUSA PEREIRA	Deferido
AMANDA KALINE MARTINS MEDEIROS BATISTA	Deferido
AMANDA OLIVEIRA AUZIER	Deferido
ANA AURIANE MARQUES XAVIER	Deferido
ANA BEATRIZ FREIRE SIMPLICIO	Deferido
ANA BRUNA GOMES DA SILVA	Deferido
ANA CARINE DE OLIVEIRA BARBOSA	Deferido
ANA CARLA NOBRE RIBEIRO	Deferido
ANA CAROLINA HOLANDA FERNANDES	Deferido
ANA CASSIA CAMPOS GERMANO ARAUJO	Deferido
ANA CELERINDA FARIAS PAIVA	Deferido
ANA CLAUDIA ARAUJO DIAS	Deferido
ANA CRISTINA DE SOUSA OLIVEIRA	Deferido
ANA FLAVIA LIMA LOPES	Deferido
ANA FLAVIA SILVA DOS SANTOS	Deferido
ANA GABRIELA PEREIRA DA SILVA	Deferido
ANA KAMILA DO NASCIMENTO SEVERINO	Deferido
ANA KECIA MARQUES DE PAIVA	Deferido
ANA KLEVILA DE VASCONCELOS MATOS	Deferido
ANA LARICIA MONTEIRO DE SOUZA	Deferido
ANA LARISSA CAVALCANTE VASCONCELOS	Deferido
ANA LETICIA FERREIRA SANTOS	Deferido
ANA LIVIA DA SILVA LIMA	Deferido
ANA TEREZA ARAUJO MENDES	Deferido
ANDRESSA GALDINO CARVALHO	Deferido
ANDREZA AQUINO PEDROZA	Deferido
ANNA KAROLINE LOPES MAGALHAES	Deferido
ANTONIA CRISTIANE FERREIRA TORRES	Deferido
ANTONIA GOMES BARBOSA	Deferido
ANTONIA ISABELLE OLIVEIRA PINTO	Deferido
ANTONIA JOYCE COSTA DOS SANTOS	Deferido
ANTONIA JULIANA FLORENCIO DE CASTRO	Deferido
ANTONIA MARCIA FERNANDES MOURAO	Deferido
ANTONIA SAMARA MONCAO SETUBAL	Deferido
ANTONIO ALEX PORFIRIO DE FREITAS	Deferido
ANTONIO FILINTO DO NASCIMENTO FILHO	Deferido
ANTONIO HEKTOR RODRIGUES VIEIRA	Deferido
ANTONIO HELTON CAVALCANTE LIMA JUNIOR	Deferido
ANTONIO JAMELLI SOUZA SALES	Deferido
ANTONIO KELTON MONTEIRO CARAUBA	Deferido
ANTONIO MATHÉUS DOS SANTOS COSTA	Deferido
ANTONIO ALVES MONTEIRO NETO	Deferido
ANTONIO NILTON JORGE	Deferido
ANTONIO RICARDO GOMES DOS SANTOS	Deferido
ANTONIO RONILDO ARAUJO DE MELO	Deferido
ANTONIO VICTOR FIGUEIRA DA SILVA	Deferido
ANTONIO WEDSON ALVES LILMA	Deferido
ATAIDE LAURIANO VIEIRA	Deferido
BEATRIZ PAIVA ARAGAO	Deferido
BIANCA HARDI LIMA ARAGAO	Deferido
BIANCA HARDI LIMA ARAGAO	Deferido
BRENDA CAVALCANTE AIRES	Deferido
BRENDA DE ARAUJO LOPES ANDRADE	Deferido
BRUNA BALICA DA SILVA	Deferido
BRUNA FONTENELE DE MENESES	Deferido
BRUNA STEFFANY SOARES LIMA	Deferido
BRUNA TORRES MELO	Deferido
BYANE NAVRLA SANTOS BARROS	Deferido
CAMILA MARTINS DE OLIVEIRA	Deferido
CARLOS CLEBER BESERRA PEREIRA	Deferido
CARLOS EDUARDO DA SILVA LIMA	Deferido
CASSIA BORGES LIMA DE CASTRO	Deferido
CHARMILLY VICTORIA MENDES OLIVEIRA	Deferido
CHEILA PORFIRIO DA COSTA	Deferido
CICERA MIRAELE COSTA DE MENDONCA	Deferido
CLAUDIA CRISTINA BASTOS MOURA	Deferido
CLAUDIA MARIA NASCIMENTO MENEZES	Deferido
CLEINARA GOMES SILVA	Deferido
CLEVERTON PAIVA NOBRE	Deferido
CONCEICAO MARIA GOMES ALVES	Deferido
COSME TIAGO DE SOUZA GOMES	Deferido
CRISTIELE RODRIGUES DA SILVA	Deferido
CRISTINA DA SILVA FERNANDES	Deferido
DANIELE SILVA DE OLIVEIRA	Deferido
DANNIELLY CRISTINE LIMA DO AMARAL	Deferido
DANNILO DIAS SOARES	Deferido
DARLA MARIA GABRIEL FERREIRA	Deferido
DAYANE GOMES DOS SANTOS ALVES	Deferido
DEBORA MARIA BEZERRA MARTINS	Deferido
DENILSON AQUINO DE SOUZA	Deferido
DENISE PERES COELHO	Deferido
DEYSE ALVES DE FARIAS	Deferido
DIANA MARQUES MOUTA SIRONI	Deferido

DJENIFAR NIVIA XAVIER VERAS	Deferido
EDINA MARIA ARAUJO	Deferido
EDINEUMA OLIVEIRA DOS SANTOS	Deferido
EDMARA RODRIGUES DE MESQUITA	Deferido
EDNA KATIA CARLOS SIQUEIRA	Deferido
EDNA NAELE SALES CRISPIM	Deferido
ELENITA GOMES DA SILVA AGUIAR	Deferido
ELIANA LOPES FERNANDES	Deferido
ELISANE ALVES DO NASCIMENTO	Deferido
ELZIANE LIMA E SILVA	Deferido
EMERSON REINALDO NASCIMENTO ARAUJO	Deferido
EMILIA RIBEIRO DA SILVA	Deferido
EMILIANA LOPES DE SOUSA	Deferido
ESLI RENATA DE SOUSA BEZERRA	Deferido
EVELINE CARNEIRO DE OLIVEIRA	Deferido
EXPEDITA CINTIA ARAUJO	Deferido
EZEQUIEL GOMES OLIVEIRA	Deferido
FABIO GOMES DE SOUSA	Deferido
FERNANDA GONCALVES MOUTA	Deferido
FERNANDO ALVES PEREIRA	Deferido
FLORENCIA GAMILEIRA NASCIMENTO	Deferido
FRACISCO DAS CHAGAS SILVA OSTERNO JUNIOR	Deferido
FRANCISCA BEATRIZ FERREIRA DE SOUSA	Deferido
FRANCISCA DAYANE SANTOS DE SOUSA	Deferido
FRANCISCA DJANE SOUZA MESQUITA	Deferido
FRANCISCA JAQUELINE PONTE MARQUES	Deferido
FRANCISCA JOSSIANE MAGALHAES DE CARVALHO	Deferido
FRANCISCA KATIA FERREIRA RODRIGUES	Deferido
FRANCISCA KERLIANA ALVES DE CARVALHO SILVA	Deferido
FRANCISCA LEIDIANE DE SOUSA	Deferido
FRANCISCA MARCIA DE ALBUQUERQUE RIBEIRO	Deferido
FRANCISCA MARIA PINHEIRO PORTELA	Deferido
FRANCISCA MAURIENE SOUSA	Deferido
FRANCISCA MOURA CARDOSO	Deferido
FRANCISCA NAIRA SOUZA DUARTE	Deferido
FRANCISCA NELYANA DA SILVA SABINO	Deferido
FRANCISCA RANNYELLY DOS SANTOS SILVA	Deferido
FRANCISCA TAIANA OLIVEIRA DA SILVA	Deferido
FRANCISCA TAMIRES DE BRITO SILVA	Deferido
FRANCISCA VICTORIA CARVALHO FREIRE	Deferido
FRANCISCA YSLANE ALBUQUERQUE	Deferido
FRANCISCO ANAEL DA CRUZ MOREIRA	Deferido
FRANCISCO ANTONIO BEZERRA NOBRE	Deferido
FRANCISCO BRENO DE SOUSA LIMA	Deferido
FRANCISCO CRISTINO MOREIRA NETO	Deferido
FRANCISCO DANILDO RODRIGUES	Deferido
FRANCISCO DIMAS RODRIGUES OLIVEIRA	Deferido
FRANCISCO ESTEVAO ARAUJO ALBUQUERQUE	Deferido
FRANCISCO FABIO MACEDO ARAUJO FILHO	Deferido
FRANCISCO GUSTAVO ALVES CARNEIRO	Deferido
FRANCISCO IGOR RIBEIRO DE SOUSA	Deferido
FRANCISCO JOSE DA SILVA	Deferido
FRANCISCO JOSE MAGALHAES BRANDAO	Deferido
FRANCISCO KELTON PEREIRA NEVES	Deferido
FRANCISCO LUA TEIXEIRA BRAGA	Deferido
FRANCISCO LUCAS FERREIRA SOUSA	Deferido
FRANCISCO MARCELO LEANDRO CAVALCANTE	Deferido
FRANCISCO NILTON DE FRANCA	Deferido
FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA NETO	Deferido
FRANCISCO THIAGO ARAUJO CUNHA	Deferido
FRANCISCO WILLIAN MELO DE SOUSA	Deferido
GABRIEL MESQUITA BARBODA	Deferido
GABRIELA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	Deferido
GABRIELLE OLIVEIRA AZEVEDO FONTES	Deferido
GECILANDIA RIBEIRO PONTES	Deferido
GEICIANE ELEUTERIO DE OLIVEIRA	Deferido
GIOVANA CLARA MARANHÃO LOPES	Deferido
GIOVANNA MARIA RAMOS FARIAS	Deferido
GISLAINE LOIOLA SARAIVA FREITAS	Deferido
GLACIE SUELY DE AGUIAR CARNEIRO CHAVES	Deferido
GLADYS PINTO BRANDAO	Deferido
GLORIA CIBELE BEZERRA SIQUEIRA	Deferido
GONZAGA SALES DA SILVA FILHO	Deferido
MARIA DAS GRAÇAS LIMA FERNANDES	Deferido
HEDELIN RYLERI XIMENES ARAGAO PAIVA MELO	Deferido
HELLEN PATRICIA BARROS ALMADA	Deferido
IARA BEZERRA DA SILVA XIMENES	Deferido
IARISSA MARIA LIRA SOUSA	Deferido
IGOR CHARLES ROCHA SOUSA	Deferido
INGRID KELLY MORAIS OLIVEIRA	Deferido
IRLANDA DA SILVA BESERRA	Deferido
ISABELA CRISTINA ARAUJO GONCALVES	Deferido
ISABELE MARIA MORAIS MOTA	Deferido
ISABELLY OLIVEIRA FERREIRA	Deferido
IZABEL CRISTINA LOIOLA OLIVEIRA	Deferido
JACIA MOREIRA PASSOS	Deferido
JACQUELINE CRISTINA MATOS DE FREITAS	Deferido
JAMAICA GOMES PONTE	Deferido
JAMILÉ GOMES PONTE	Deferido
JEFFERSON DANTAS DA COSTA	Deferido
JOANA CLARA ALVES DIAS	Deferido
JOANA D ARC DIAS PESSA	Deferido
JOAO BATISTA DE LIMA SILVA	Deferido
JOAO GUILHERME DE SOUSA MARTINS	Deferido
JOAO HENRIQUE RAMOS DA SILVA	Deferido
JOAO MATHÉUS COSTA RIPARDO	Deferido
JOAO PAULO BORGES	Deferido
JOAO VICTOR DE VASCONCELOS MELO	Deferido
JOAO VICTOR MOURAVASCONCELOS	Deferido
JOAO VICTOR PAIVA VASCONCELOS	Deferido
JOCELIO ALVES CAMPOS	Deferido
JOSE AMAURI DA SILVA JUNIOR	Deferido
JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA	Deferido
JOSE ERIEL DA SILVA COUTINHO	Deferido
JOSE FIRMINO DA COSTA JUNIOR	Deferido
JOSE FLASON MARQUES DA SILVA	Deferido
JOSE JADER MOREIRA JUNIOR	Deferido
JOSUE SOUSA RODRIGUES	Deferido
JOZIANE LIMA PEQUENO	Deferido
JOZIELMA DE AGUIAR SOUZA	Deferido
JULIANA ALVES ALMEIDA	Deferido
JULIANA ARIADINA DE VASCONCELOS	Deferido
JULIANA DE OLIVEIRA SOARES	Deferido
JULIANA DE SOUSA FREIRE	Deferido
JULIANA FARIAS CAJAZEIRAS	Deferido
JULIANA STEFFANY MAIA PEREIRA	Deferido
JULIANA TORRES MELO	Deferido
JULIANO KEYDSOON SILVA VASCONCELOS	Deferido
KALINNE MIRELLY DE MENESES COSTA ARAUJO	Deferido
KALLYNE FREITAS ARAUJO	Deferido
KARINY CANTANHEDE MOREIRA	Deferido
KARINY SOUSA	Deferido
KAROLINE DE CASTRO RODRIGUES	Deferido
KASSIA CARVALHO ARAUJO	Deferido



KATY KARINE DIOGO DAMASCENO	Deferido
KECIO JHONS CUNHA ARAUJO	Deferido
LAISA MENDES DOS SANTOS	Deferido
LARA SILVA DE SOUSA	Deferido
LARISSA KAROLAYNE LIRA DE SOUSA	Deferido
LARISSA PAIVA ARAUJO	Deferido
LARISSSE CAMPOS RIBEIRO	Deferido
LARISSSE MADEIRA DUARTE	Deferido
LARISSSI ELLEN SOUSA DA SILVA	Deferido
LAYSE FERNANDES QUEIROZ VASCONCELOS	Deferido
LEDYMARA CUNHA DOS SANTOS	Deferido
LENANE DA CRUZ NASCIMENTO	Deferido
LEONY LOPES COSTA	Deferido
LETICIA DE SOUZA TOMAZ	Deferido
LIDIANNE ROCHA GOMES	Deferido
LORENA LIMA PAIVA	Deferido
LUANA CAVALCANTE CARVALHO COSTA	Deferido
LUCAS TEIXEIRA CAVALCANTE	Deferido
LUCIENE SOUSA PRUDENCIO	Deferido
LUIS FELIPE ALVES SOUSA	Deferido
LUIS HENRIQUE AZEVEDO MOREIRA	Deferido
LUIZ RODRIGO FERNANDES DE LIMA	Deferido
LUIZA JOCYMARA LIMA FREIRE DIAS	Deferido
LYRLANDA MARIA CAVALCANTE DE ALMEIDA	Deferido
MAGILA MARIA FEIJAO DA COSTA	Deferido
MAIRA JOSIANA AGUIAR MAIA	Deferido
MARGARIDA GERCIANY SAMPAIO FACANHA	Deferido
MARIA ALICIA CARVALHO SOUZA	Deferido
MARIA ANDRESSA GOMES DE LIMA	Deferido
MARIA ANTONIA AGUIAR PEREIRA	Deferido
MARIA APARECIDA FERNANDES CARDOSO	Deferido
MARIA BEATRIZ DA SILVA CUNHA	Deferido
MARIA CAMILA DE ANDRADE COSTA	Deferido
MARIA CAMILA RODRIGUES DE ABREU	Deferido
MARIA CECILIA RODRIGUES PIMENTA	Deferido
MARIA DA CONCEICAO LIMA PAIVA	Deferido
MARIA DANIELLE ALVES DO NASCIMENTO	Deferido
MARIA DARLIANE DE SOUSA ARRUDA	Deferido
MARIA DE FATIMA ALBUQUERQUE AGUIAR	Deferido
MARIA DE FATIMA FILIZOLA	Deferido
MARIA DE NAZARE LINHARES FERREIRA DA PONTE	Deferido
MARIA DO SOCORRO ARAUJO	Deferido
MARIA DO SOCORRO MOURAO RIBEIRO	Deferido
MARIA ELIANE DE PAULO ALBUQUERQUE	Deferido
MARIA ELIMARA PAIVA FERNANDES	Deferido
MARIA ERISLANDIA DE SOUSA	Deferido
MARIA EVANALIA VIEIRA	Deferido
MARIA EVANEIDE BELO DE SOUSA	Deferido
MARIA FERNANDA DE OLIVEIRA ARAUJO	Deferido
MARIA FLAVIA ALVES DA SILVA	Deferido
MARIA GABRIELA FORTE GOMES	Deferido
MARIA GIZELE SOBRINHO DE OLIVEIRA	Deferido
MARIA GLEICIANE CORDEIRO	Deferido
MARIA JAINE LOPES CARVALHO	Deferido
MARIA JANDELIN DO NASCIMENTO SILVA	Deferido
MARIA JOSE DO NASCIMENTO XAVIER	Deferido
MARIA JOSELIANE DOS SANTOS	Deferido
MARIA JULIA DOS SANTOS CATUNDA	Deferido
MARIA JULIA RODRIGUES PINTO	Deferido
MARIA LAIANE RAMOS DA SILVA	Deferido
MARIA LOHANNY SILVA FERNANDES	Deferido
MARIA LUCIA RODRIGUES	Deferido
MARIA LUCILANE PATRICIO GOMES	Deferido
MARIA LUISA DAMASCENO SILVA	Deferido
MARIA MARIANE FERREIRA DE LIMA	Deferido
MARIA NATHALIA DA SILVA SOUSA	Deferido
MARIA NEURYANY BRITO FERNANDES	Deferido
MARIA OSLANDIA NADIA SILVA DE VASCONCELOS	Deferido
MARIA RAQUEL DUARTE MOTA	Deferido
MARIA SALETE ABREU ROCHA MIRANDA	Deferido
MARIA SANTANA DO NASCIMENTO	Deferido
MARIA TAIS OLIVEIRA SOUZA	Deferido
MARIA TEREZA MENESES ALBUQUERQUE	Deferido
MARIA VANDERLINE PIMENTA ARAUJO	Deferido
MARIA VITALINA ALVES DE SOUSA	Deferido
MARIA VITORIA LAURINDO	Deferido
MARIA ZULENE SILVINO RIPARDO	Deferido
MARIANA MACHADO CAVALCANTE	Deferido
MARIANA MESQUITA FREIRE	Deferido
MARINA PAIVA RODRIGUES	Deferido
MARLINDA DE AQUINO GOMES	Deferido
MARTA LIRA DE SOUZA	Deferido
MICHELE NASCIMENTO BRAGA SÍPIAO	Deferido
MIKAELE APARECIDA DE PAULA ARAUJO	Deferido
MILENA ARAUJO FERNANDES	Deferido
MILENA MELO VIEIRA	Deferido
MIRELLY FEITOSA MOREIRA GOMES BONFIM	Deferido
MIRLA BEZERRA MOREIRA	Deferido
MOISES ALVES PAIVA NETO	Deferido
NANDIA JANARIA ALVES MELO	Deferido
NATALI INGRID DE MARIA	Deferido
NATASHA RAMILLI DE SIQUEIRA PEREIRA	Deferido
NATASHA VASCONCELOS SOBRINHO	Deferido
NIDOVAL ARAUJO ALBUQUERQUE SEGUNDO	Deferido
NOZINHO DANIEL XIMENES FONTENELE SOUZA	Deferido
NUBIA DYALLA OLIVEIRA VALENTE	Deferido
OLGA MARIA ARAUJO SOARES	Deferido
OSMAIRLA LIMA REIS	Deferido
PAMELA BRITO DE CASTRO	Deferido
PAMELA VITORIA CAVALCANTE DE SOUSA	Deferido
PATRICIA MARIA MARQUES DOS SANTOS	Deferido
PAULA ESTER MARQUES AGUIAR DA SILVA	Deferido
PAULO HENRIQUE AGUIAR CARNEIRO	Deferido
PAULO HENRIQUE DA SILVA	Deferido
PEDRO ARTUR AMANCIO SALES	Deferido
PEDRO EUGENIO MARTINS BEZERRA	Deferido
PEDRO HENRIQUE NASCIMENTO CARVALHO	Deferido
PEDRO VICTOR VERAS RODRIGUES	Deferido
POLYANNE RODRIGUES VASCONCELOS	Deferido
PRISCILA DA SILVA AMERICO	Deferido
PRISCILA GUILHERME DE JESUS	Deferido
QUITERIA THAIRES MAGALHAES BRITO RODRIGUES	Deferido
RAIMUNDO CARNEIRO DE AGUIAR	Deferido
RAYANE MARA ALBUQUERQUE DE SA ARAUJO	Deferido
REBECA DE VASCONCELOS AMORIM	Deferido
RENALIA OLIVEIRA DE SOUSA	Deferido
RENATA CAUANE CARVALHO XIMENES	Deferido
ROBERTA SOARES CAVALCANTE	Deferido
ROBSON DA COSTA ALMEIDA	Deferido
RODRIGO BORGES RAMOS	Deferido

RODRIGO DE ARAUJO SILVA	Deferido
ROSA MONTHELI BEZERRA ARAUJO	Deferido
ROSALBA ABREU CUNHA PONTES	Deferido
ROSIANE SOUSA CARLOS AGUIAR	Deferido
RUTE MARIA CARVALHO DA SILVA	Deferido
SABRINA MARIA ALVES LEITAO	Deferido
SAMARA CEDRO SOUZA ARAGAO	Deferido
SAMARA DE SENA SANTOS	Deferido
SAMIA DE SOUZA ALBUQUERQUE RODRIGUES	Deferido
SAMIRES DE SOUSA NASCIMENTO	Deferido
SARA DA SILVA RODRIGUES PAIVA	Deferido
SARA MARIA DA PONTE PARENTE	Deferido
SEBASTIAO ALVES FERNANDES	Deferido
SHIRLEY CAVALCANTE DA COSTA	Deferido
SILVANA MOTA MOREIRA	Deferido
SINTIA VALERIA DO NASCIMENTO PEREIRA	Deferido
STEPHANY SANTOS NUNES	Deferido
SUSIMEIRE DE SOUSA ALMEIDA	Deferido
SUYANNE DO NASCIMENTO FROTA	Deferido
SUYANNE MORAIS BOTO	Deferido
SUZETE DE OLIVEIRA FONTENELE	Deferido
TAINA DE JESUS ALVES PORTELA	Deferido
TAINARA FERREIRA SILVA	Deferido
TANIA MARIA FERREIRA SILVA	Deferido
TATIANE LIMA DO NASCIMENTO PARENTE	Deferido
TERCIANY LIMA CISNE QUEIROZ	Deferido
THACILA MARIA GOMES DE SOUSA	Deferido
THAINA BARBOSA DA SILVA	Deferido
THALIA AGUIAR DE SOUZA	Deferido
THALIA BOMFIM VIANA	Deferido
THALIA MILENA LOPES DA ROCHA	Deferido
VALERIA CAVALCANTE OLIVEIRA	Deferido
VANESSA DE MATOS LOPES	Deferido
VICENTE DIEGO PEREIRA FREIRE	Deferido
VICTORIA MESQUITA SOUSA	Deferido
VIENNARY LINHARES MENESES	Deferido
VITORIA CLEISE LOPES DE MOURA	Deferido
VITORIA DAYANNE COSTA DE VASCONCELOS	Deferido
VITORIA KEROLYNE PINTO DA SILVA	Deferido
VITORIA REGINA DE SOUZA SILVA	Deferido
VIVIAN LAYSSA GOMES BOTO	Deferido
WERBSON BATISTA LIMA	Deferido
WYRNA FREIRE CARVALHO	Deferido
YANKA ALCANTARA CAVALCANTE	Deferido
YANNE DE SOUSA NOGUEIRA	Deferido
YARA CHRISTIAN VASCONCELOS MONTE FARIAS	Deferido
YLLAN CARLOS DA SILVA ROSA	Deferido
YSNAMIA JANIELLY OLIVEIRA DE AZEVEDO	Deferido

Candidatos Indeferidos		
NOME	CLASSIFICACAO	MOTIVO
ADELA FROTA MONTE	Indeferido	Eliminado com base no item 3.4 (Avaliação funcional) - O candidato deverá contabilizar no mínimo 10 pontos
ALANE MARIA TORRES PIRES	Indeferido	Eliminado com base no item 3.4 (Avaliação funcional) - O candidato deverá contabilizar no mínimo 10 pontos
ALFREDO DE ARAUJO NETO	Indeferido	Em desconformidade com o anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Nenhum documento anexado.
ALINA JESSICA PEREIRA FONSECA	Indeferido	Eliminado com base no item 3.4 (Avaliação funcional) - O candidato deverá contabilizar no mínimo 10 pontos
ANA APARECIDA ADOFOTO DE SOUZA	Indeferido	Em desconformidade com o anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Nenhum documento anexado.
ANA CECILIA DE VASCONCELOS	Indeferido	Em desconformidade com o anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Comprovante de inscrição ou regularidade no conselho de classe inválido (carteirinha vencida )
ANA CLAUDIA BARBOSA TEIXEIRA	Indeferido	Em desconformidade com o anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Nenhum documento anexado.
ANA CLAUDIA COELHO LOPES	Indeferido	Em desconformidade com o anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Nenhum documento anexado.
ANA CRISTINA DE ARAUJO	Indeferido	Eliminado com base no item 3.4 (Avaliação funcional) - O candidato deverá contabilizar no mínimo 10 pontos
ANA JULIA MENEZES BRAGA	Indeferido	Em desconformidade com o anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Nenhum documento anexado.
ANA KAROLINA DA SILVA RODRIGUES	Indeferido	Em desconformidade com o anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Sem anexo do Certificado ou Declaração de conclusão de graduação em Enfermagem e sem anexo de comprovação de inscrição ou regularidade no conselho de classe.
ANA KELLY BALRINO FERREIRA	Indeferido	Em desconformidade com o anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Nenhum documento anexado.
ANA KELVIA HERCULANO DA SILVA	Indeferido	Em desconformidade com o anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Carteira negativa com a data de emissão de 2023
ANA LYVIA LIMA REINALDO DE CARVALHO	Indeferido	Em desconformidade com o anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Nenhum documento anexado.
ANA PATRICIA NASCIMENTO VASCONCELOS	Indeferido	Em desconformidade com o anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Nenhum documento anexado.
ANA SILVIA AGUIAR DE CARVALHO	Indeferido	Eliminado com base no item 3.4 (Avaliação funcional) - O candidato deverá contabilizar no mínimo 10 pontos
ANDREIA LUIZA DA SILVA SOUZA	Indeferido	Em desconformidade com o anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Nenhum documento anexado.
ANDREZA REBECA NUNES PAULO	Indeferido	Eliminado com base no item 3.4 (Avaliação funcional) - O candidato deverá contabilizar no mínimo 10 pontos
ANTONIA ALDAIR PARENTE	Indeferido	Eliminado com base no item 3.4 (Avaliação funcional) - O candidato deverá contabilizar no mínimo 10 pontos
ANTONIA DENICIANA DA SILVA ALVES	Indeferido	Em desconformidade com o anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Sem anexo de comprovação de inscrição ou regularidade no conselho de classe e Carteira Profissional.
ANTONIA JANAINA LIRA DOS SANTOS	Indeferido	Em desconformidade com o anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Sem anexo de comprovação de inscrição ou regularidade no conselho de classe.
ANTONIA MARGARIDA FERREIRA MORAIS	Indeferido	Em desconformidade com o anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Sem anexo do certificado ou declaração de conclusão do curso.
ANTONIA QUELIANE ROCHA SILVA AVILA	Indeferido	Em desconformidade com o anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Nenhum documento anexado.
ANTONIA VERONICA FONSECA SALUSTIANO	Indeferido	Em desconformidade com o anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Nenhum documento anexado.
ANTONIO ANDERSON ARAUJO AZEVEDO	Indeferido	Em desconformidade com o anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Sem anexo do Certificado ou Declaração de conclusão de graduação em Enfermagem e sem anexo de comprovação de inscrição ou regularidade no conselho de classe.
ANTONIO ARLINDO MOTA DOS SANTOS	Indeferido	Em desconformidade com o anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Carteira negativa com a data de emissão de 2023
ARYANE FURTADO MELO	Indeferido	Em desconformidade com o anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Sem anexo de comprovação de inscrição ou regularidade no conselho de classe.
AURISTOVAO RODRIGUES OLIVEIRA	Indeferido	Em desconformidade com o anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Comprovante de inscrição ou regularidade no conselho de classe inválido (carteirinha vencida )
BRENA KESIA SOUSA MARTINS	Indeferido	Em desconformidade com o anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Nenhum documento anexado.
BRUNA NOGUEIRA AGUIAR	Indeferido	Em desconformidade com o anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Sem anexo de comprovação de inscrição ou regularidade no conselho de classe e sem anexo do currículo.
BRUNO RODRIGUES	Indeferido	Em desconformidade com o anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Nenhum documento anexado.
CAMILA RODRIGUES MOTA	Indeferido	Em desconformidade com o anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Sem anexo do Certificado ou Declaração de conclusão de graduação em Enfermagem.
CARLOS ALBERTO ARAUJO DA MOTA	Indeferido	Em desconformidade com o anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Nenhum documento anexado.
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA JUNIOR	Indeferido	Em desconformidade com o anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Nenhum documento anexado.
CLARA ALBERTO MONTENEGRO FONSECA	Indeferido	Eliminado com base no item 3.4 (Avaliação funcional) - O candidato deverá contabilizar no mínimo 10 pontos
CLINTIA LIENY SOUSA NASCIMENTO	Indeferido	Em desconformidade com o anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Anexo do comprovante de inscrição ou regularidade do conselho inválido.
CRISTOVANIA MOREIRA DE LIMA	Indeferido	Em desconformidade com o anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Sem anexo do comprovante de inscrição ou regularidade do conselho.
DANIEL MARTINS DE OLIVEIRA	Indeferido	Em desconformidade com o anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Anexo do comprovante de inscrição ou regularidade do conselho inválido.

**CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE SOBRAL - COMPAC**

**ATA Nº 01/2024 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** - Em 13 (treze) dias do mês de março do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 08:30 horas, por meio de videoconferência via Google Meet, iniciou-se a primeira reunião extraordinária do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural - COMPAC. Edilberto Florêncio dos Santos, conduz a reunião na condição da presidência e inicia cumprimentando e agradecendo a participação das conselheiras e os conselheiros presentes no encontro. Participaram da Reunião os seguintes conselheiros Representantes Governamentais: Edilberto Florêncio dos Santos (suplente da Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral e presidente do Conselho), Nadine Siqueira Prado (titular da Secretaria de Infraestrutura), Jorgiana Brito de Moraes (suplente da Secretaria Municipal da Educação), Kelson Araujo Albuquerque (titular da Procuradoria Geral do Município), José Filizola de Abreu Neto (suplente da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente), Francisco Dênis Melo (suplente da Universidade Estadual Vale do Acaraú) e Ana Caroline Alves Parente Nogueira (titular do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional). E com os seguintes Representantes da Sociedade Civil: Guilherme Araújo Freire (suplente da Universidade Federal do Ceará), Telma Bessa Sales (titular da Associação Nacional de História) e Jorge Luan Rodrigues Teixeira (Suplente da Associação Brasileira de Antropologia). Participou como convidado Genilson da Conceição Oliveira (Secretaria da Cultura e Turismo). Em seguida, Edilberto Florêncio dos Santos, comunicou as pautas da reunião, sendo elas a apresentação dos trabalhos do comitê setorial que tratam da validação dos bens patrimonializados em Sobral de natureza imaterial, e os procedimentos de tombamento e registro de bens culturais presentes na Lei de Patrimônio de Sobral. Em seguida foi aberto espaço para informes e avisos por parte dos conselheiros. O conselheiro Denis Melo convidou os representantes do COMPAC para a inauguração do Museu Orgânico Café Jaibaras no Becco do Cotovelo, no dia 16 de março, às 09:00h da manhã. O mesmo conselheiro sugeriu a realização de uma reunião específica para a sugestão de bens culturais ao processo de patrimonialização. A Conselheira Telma Bessa fez a proposição junto aos membros do Conselho para a realização de um abraço simbólico em torno da Chaminé da antiga Fábrica de Tecidos de Sobral, no dia 29 de maio de 2024 durante a realização do Encontro Regional de Cidade Médias promovido pelo mestrado da Geografia da UVA, buscando ampliar o processo de sensibilização sobre para a importância da preservação e patrimonialização daquele bem. Em sequência foi sugerida pela presidência do Conselho o uso de assinatura digital a partir do padrão do aplicativo do Governo Federal (Gov.Br) para assinatura das atas das reuniões do COMPAC, o que foi aceito pelos membros presentes. Assim, foi realizada a leitura da ata da quarta reunião, que após sugestões dos conselheiros foi aprovada por todos os conselheiros titulares e suplentes presentes. Prosseguindo, Edilberto Florêncio, relator do comitê de patrimônio imaterial, apresenta os resultados das discussões do comitê, em reunião realizada com a presença do relator e dos conselheiros Telma Bessa, Nilson Almino e Denis Melo, onde se buscou realizar o previsto nos artigos 18 e 19 da lei nº 2291 de 2022, visando suspender, rever ou ampliar os planos de salvaguarda. O relator procedeu a apresentação com a lista de bens arquitetônicos registrados que engloba doze bens: Encontro de Bois e Reisados, Doce Fartes e sua receita, Procissão e Festejos de São Francisco, Procissão e Festejos de Nossa Senhora da Conceição, Fontes Olho D'água do Pajé, Becco do Cotovelo, Guarany Sporting Club, Colégio Sant'Ana, Imóvel onde nasceu o Padre Ibiapina, História do Colégio Estadual Dom José Tupinambá da Frota, Reserva Ambiental Pedra da Andorinha e seu complexo e As manifestações culturais e religiosas dos povos e comunidades tradicionais de matriz Afro-indígena. Sobre estes bens o Comitê propôs ao Conselho a revalidação dos seguintes bens bem como sua alocação nos referidos livros de registro: "Procissão e Festejos de São Francisco" e "Procissão e Festejos de N. Sra da Conceição", inscritos no Livro das Celebrações, "Becco do Cotovelo" cuja inscrição deve ser realizada no Livro dos Lugares e "As manifestações culturais e religiosas dos povos e comunidades tradicionais de matriz Afro-indígena" revalidada e inscrita nos Livros de Celebrações e das Formas de Expressão. Sobre este último bem, foi sugerido a realização de discussões temáticas, estudos e audiências públicas reunindo os detentores e pesquisadores, como forma de melhor definir o recorte e alcance do processo de patrimonialização das referidas manifestações, tendo em vista o fato verificado pelos membros do comitê que algumas das manifestações elencadas na lei que procedeu o registro do bem cultural não apresentem recorrência e expressão no município, a exemplo do Santo Daime. Outro grupo de bens teve seu processo de revalidação aprovado mediante sugestões de alteração de sua natureza e nomenclatura. Sendo o caso dos seguintes bens: "Fontes Olho D'água do Pajé" e "Reserva Ambiental Pedra da Andorinha e seu complexo", onde foi sugerido que pudessem ser remanejados para a categoria de patrimônio material, devendo ser inscritas no Livro de Tombo Arqueológico e Etnográfico. E o caso do "Encontro de Bois e Reisados de Sobral" que passaria a figurar como "Saber fazer dos Bois e Reisados de Sobral" com

DANELI DE SOUZA SOARES	Indeferido	Eliminado com base no item 3.4 (Avaliação funcional) - O candidato deverá contabilizar no mínimo 10 pontos
DAYARA NARA DO NASCIMENTO CORDEIRO	Indeferido	Em desconformidade com o anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Sem anexo de comprovante de inscrição ou regularidade do conselho.
EDGARD MARCELINO TEIXEIRA	Indeferido	Em desconformidade com o anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Sem anexo de Certificado ou Declaração de conclusão de graduação em Enfermagem.
ELINEUDA DOS SANTOS NASCIMENTO	Indeferido	Eliminado com base no item 3.4 (Avaliação funcional) - O candidato deverá contabilizar no mínimo 10 pontos
ELIZANGELA SANDRA DE ARAUJO ARAGAO	Indeferido	Eliminado com base no item 3.4 (Avaliação funcional) - O candidato deverá contabilizar no mínimo 10 pontos
ELIZANGELA FERREIRA DE FARIAS FRANKLIN	Indeferido	Em desconformidade com o anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Sem anexo de comprovação de inscrição ou regularidade no conselho de classe.
EMERSON ALEX LINDO DIAS	Indeferido	Eliminado com base no item 3.4 (Avaliação funcional) - O candidato deverá contabilizar no mínimo 10 pontos
ERICA MARIA LIMA DA SILVA	Indeferido	Em desconformidade com o anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Nenhum documento anexado.
ESTER LOPES ROCHA	Indeferido	Em desconformidade com o anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Sem anexo do Curriculo.
EUNICE MESQUITA MAGALHAES	Indeferido	Eliminado com base no item 3.4 (Avaliação funcional) - O candidato deverá contabilizar no mínimo 10 pontos
FLAVIANA LIMA DA SILVA	Indeferido	Eliminado com base no item 3.4 (Avaliação funcional) - O candidato deverá contabilizar no mínimo 10 pontos
FRANCISCA FLAVIA OLIVEIRA DE ARAUJO	Indeferido	Em desconformidade com o anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Nenhum documento anexado.
FRANCISCA DORACY RAMOS LOPES	Indeferido	Em desconformidade com o anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Nenhum documento anexado.
FRANCISCA FIAMA PINTO MOREIRA	Indeferido	Em desconformidade com o anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Nenhum documento anexado.
FRANCISCA FLAVIA OLIVEIRA DE ARAUJO	Indeferido	Em desconformidade com o anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Nenhum documento anexado.
FRANCISCA NAYARA DA COSTA CELESTINO	Indeferido	Em desconformidade com o anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Nenhum documento anexado.
FRANCISCA JOSELENE RODRIGUES FERNANDES LIMA	Indeferido	Em desconformidade com o anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Nenhum documento anexado.
FRANCISCO ANTONIO FERREIRA MORENO	Indeferido	Eliminado com base no item 3.4 (Avaliação funcional) - O candidato deverá contabilizar no mínimo 10 pontos
FRANCISCO DA SILVA MENDES	Indeferido	Eliminado com base no item 3.4 (Avaliação funcional) - O candidato deverá contabilizar no mínimo 10 pontos
FRANCISCO RAULAN DE MORAES FERREIRA	Indeferido	Em desconformidade com o anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Nenhum documento anexado.
GEILSON DA SILVA MENDES	Indeferido	Em desconformidade com o anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Nenhum documento anexado.
GEOVANA DOS SANTOS DA COSTA	Indeferido	Eliminado com base no item 3.4 (Avaliação funcional) - O candidato deverá contabilizar no mínimo 10 pontos
GLECIANE DE SOUSA ALMEIDA	Indeferido	Eliminado com base no item 3.4 (Avaliação funcional) - O candidato deverá contabilizar no mínimo 10 pontos
HELSON DE LIMA PRATA	Indeferido	Em desconformidade com o anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Nenhum documento anexado.
HELOISA MAIA DE LIMA	Indeferido	Em desconformidade com o anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Nenhum documento anexado.
IANKA BRUNA MOREIRA DA SILVA	Indeferido	Em desconformidade com o anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Sem anexo do Certificado ou Declaração de conclusão de graduação em Enfermagem.
IARA MARTINS MELO	Indeferido	Em desconformidade com o anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Nenhum documento anexado.
JONEIDE BRAGA FREIRE SANTOS	Indeferido	Em desconformidade com o anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Sem anexo do Curriculo.
IVAN RENO ARAUJO	Indeferido	Em desconformidade com o anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Nenhum documento anexado.
IVANICE CARVALHO RODRIGUES	Indeferido	Em desconformidade com o anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Nenhum documento anexado.
JAKSON DAVID CORREIA LIMA	Indeferido	Eliminado com base no item 3.4 (Avaliação funcional) - O candidato deverá contabilizar no mínimo 10 pontos
JOMATO ALVES	Indeferido	Eliminado com base no item 3.4 (Avaliação funcional) - O candidato deverá contabilizar no mínimo 10 pontos
JOSE EVANDRO PEREIRA DE SOUZA	Indeferido	Em desconformidade com o anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Sem anexo de comprovante de inscrição ou regularidade no conselho de classe.
JOSE HUGO MARIANO CARNEIRO	Indeferido	Em desconformidade com o anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Nenhum documento anexado.
JOSE MARCELO MARQUES JUNIOR	Indeferido	Em desconformidade com o anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Nenhum documento anexado.
KATIANE SANTANA PINTO	Indeferido	Em desconformidade com o anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Nenhum documento anexado.
KEIVYHA NATANNY ROMCY DA SILVA	Indeferido	Em desconformidade com o anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Anexo do comprovante de inscrição ou regularidade do conselho inválido.
KERYCANNY CRUZ LIMA	Indeferido	Em desconformidade com o anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Nenhum documento anexado.
LARESKA SANTOS RODRIGUES	Indeferido	Em desconformidade com o anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Nenhum documento anexado.
LIDIA DA SILVA SOUSA	Indeferido	Em desconformidade com o anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Nenhum documento anexado.
LIDIA THAYLANDIA FERREIRA DE FARIAS	Indeferido	Em desconformidade com o anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Sem anexo do Certificado ou Declaração de conclusão de graduação em Enfermagem.
LUANA DA SILVA PEREIRA	Indeferido	Em desconformidade com o anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Nenhum documento anexado.
LUANA MEDEIROS DO NASCIMENTO	Indeferido	Em desconformidade com o anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Sem anexo de comprovante de inscrição ou regularidade no conselho de classe.
LUANA RODRIGUES DE AGUIAR	Indeferido	Em desconformidade com o anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Sem anexo de comprovante de inscrição ou regularidade no conselho de classe.
LUIS LEVY PAIVA TIMBO	Indeferido	Em desconformidade com o anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Nenhum documento anexado.
LUIZ ALBERTO MOREIRA COSTA	Indeferido	Em desconformidade com o anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Nenhum documento anexado.
MARCELA BRAGA MAECELINO DE SOUSA	Indeferido	Em desconformidade com o anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Sem anexo de comprovante de inscrição ou regularidade no conselho de classe e sem anexo do certificado ou declaração de conclusão de graduação em enfermagem.
MARCIA MARIA COELHO DE SENA	Indeferido	Eliminado com base no item 3.4 (Avaliação funcional) - O candidato deverá contabilizar no mínimo 10 pontos
MARCOS ALAN GOMES	Indeferido	Em desconformidade com o anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Sem anexo de comprovante de inscrição ou regularidade no conselho de classe.
MARCOS MATEUS CAVALCANTE LIRA	Indeferido	Em desconformidade com o anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Nenhum documento anexado.
MARIA CLARISSE FERNANDES DE LIMA	Indeferido	Em desconformidade com o anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Nenhum documento anexado.
MARIA DO SOCORRO SEGUNDO MESQUITA	Indeferido	Em desconformidade com o anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Nenhum documento anexado.
MARIA ELZIMAR CAMELO DE ANDRADE	Indeferido	Em desconformidade com o anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Nenhum documento anexado.
MARIA JOSE DA SILVA	Indeferido	Eliminado com base no item 3.4 (Avaliação funcional) - O candidato deverá contabilizar no mínimo 10 pontos
MARIA JOSE DE LIMA	Indeferido	Eliminado com base no item 3.4 (Avaliação funcional) - O candidato deverá contabilizar no mínimo 10 pontos
MARIA JULIETE COSTA	Indeferido	Em desconformidade com o anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Sem anexo de comprovante de inscrição ou regularidade no conselho de classe.
MARIA LETICIA PINTO OLIVEIRA	Indeferido	Eliminado com base no item 3.4 (Avaliação funcional) - O candidato deverá contabilizar no mínimo 10 pontos
MARIA TANIA LOPES	Indeferido	Eliminado com base no item 3.4 (Avaliação funcional) - O candidato deverá contabilizar no mínimo 10 pontos
MARIA ZAIDE DE LIMA SOARES	Indeferido	Em desconformidade com o anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Nenhum documento anexado.
NAIRON BARBOZA SILVA	Indeferido	Eliminado com base no item 3.4 (Avaliação funcional) - O candidato deverá contabilizar no mínimo 10 pontos
NAYARA BALBINO GOMES	Indeferido	Em desconformidade com o anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Nenhum documento anexado.
RAFAELLA MENEZES	Indeferido	Em desconformidade com o anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Sem anexo de comprovante de inscrição ou regularidade no conselho de classe.
RAFAELLE VIRINO DE LIMA	Indeferido	Em desconformidade com o anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Sem anexo de comprovante de inscrição ou regularidade no conselho de classe e sem anexo do curriculo.
RAIMUNDA CLEMILDA RODRIGUES PEREIRA	Indeferido	Eliminado com base no item 3.4 (Avaliação funcional) - O candidato deverá contabilizar no mínimo 10 pontos
RAYANE KELLY DA SILVA RAMOS	Indeferido	Eliminado com base no item 3.4 (Avaliação funcional) - O candidato deverá contabilizar no mínimo 10 pontos
RAYANNE LOPES DE MOURA	Indeferido	Em desconformidade com o anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Sem anexo de comprovante de inscrição ou regularidade no conselho de classe.
RODRIGO DO NASCIMENTO DO ESPIRITO SANTO	Indeferido	Em desconformidade com o anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Nenhum documento anexado.
SAIWA KARINE SOARES DE ANDRADE LIMA	Indeferido	Em desconformidade com o anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Nenhum documento anexado.
SAMARA FARIAS FONSELES	Indeferido	Em desconformidade com o anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Nenhum documento anexado.
SHEILA COSTA ARAUJO	Indeferido	Eliminado com base no item 3.4 (Avaliação funcional) - O candidato deverá contabilizar no mínimo 10 pontos
SILVANA FERREIRA DA COSTA	Indeferido	Eliminado com base no item 3.4 (Avaliação funcional) - O candidato deverá contabilizar no mínimo 10 pontos
SUELEIDE MARIA FERNANDES GADELHA COELHO	Indeferido	Em desconformidade com o anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Anexo de comprovante de inscrição ou regularidade no conselho de classe inválido
TAMAJA BATISTA ABREU	Indeferido	Em desconformidade com o anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Sem anexo de comprovante de inscrição ou regularidade no conselho de classe.
TEREZA TAINA PEREIRA DUARTE	Indeferido	Em desconformidade com o anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Sem anexo de comprovante de inscrição ou regularidade no conselho de classe.
VANESSA ARAUJO VIANA	Indeferido	Em desconformidade com o anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Nenhum documento anexado.
VANESSA MARIA SILVA LIMA	Indeferido	Em desconformidade com o anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Nenhum documento anexado.
VERA LUCIA SILVA OLIVEIRA	Indeferido	Em desconformidade com o anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Nenhum documento anexado.
YARA DUARTE DE SOUZA	Indeferido	Em desconformidade com o anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Anexo de comprovante de inscrição ou regularidade no conselho de classe inválido



inscrição prevista no Livro das Formas de Expressão, e do “Doce Fartes e sua receita”, passando a ser nomeados como “O saber fazer dos fartes de Sobral” a ser inscrito Livro dos Saberes. Por fim, o comitê propôs que os seguintes bens não fossem revalidados: “Guarany Sporting Club” e “História do Colégio Estadual Dom José Tupinambá da Frota”, considerando que os mesmos não reúnem elementos que justifiquem a patrimonialização; o “Imóvel onde nasceu o Padre Ibiapina”, tendo em vista o bem não reunir documentação comprobatória que legitime sua patrimonialização sobretudo na condição de bem de natureza imaterial, e por último o “Colégio Sant’Ana”, tendo em vista o fato do mesmo já ser tombado como bem arquitetônico de natureza material. A estes bens fica o registro histórico de que foram considerados patrimônio cultural sobralense em certo momento. Por fim, o Comitê fez a sugestão de que os recursos do Fundo Municipal do Patrimônio possam ser utilizados para contratação de serviço de pesquisa e instrução dos bens patrimoniais de natureza material e imaterial revalidados pelo COMPAC. Findada a apresentação da relatoria do Comitê. Edilberto Florêncio, na condição de membro do Conselho, fez a proposição de alteração da nomenclatura “Saber fazer dos Bois e Reisados de Sobral”, proposta pelo comitê para a expressão “Bois e Reisados de Sobral” mantendo a inscrição prevista no Livro das Formas de Expressão. Com isso, segundo ele, busca-se dar maior amplitude à manifestação cultural e também evitar a possibilidade de associação do processo de patrimonialização deste bem com os bens registrados nos livros dos saberes que por tradição costumam usar a expressão saber-fazer. A Conselheira Caroline Alves, se manifestou endossando as alterações da condição dos bens apresentados pelo Comitê, destacando o uso da nomenclatura “Bois e reisados de Sobral”, e ainda lembrando que o Comitê temático que analisou os bens de natureza material já havia sinalizado a alteração da categoria de alguns bens registrados para uma condição de tombamento, como no exemplo do complexo da pedra da Andorinha. Guilherme Freire apontou a concordância com as proposições de revalidação e não validação dos bens, destacando a necessidade de deixar ampliado o conceito em torno dos Bois e reisados de Sobral, a exemplo do que acontece com o Jongo do Sudeste e do Choro em nível nacional. Dênis Melo, ainda tratando sobre os Bois e reisados, trouxe uma preocupação sobre o processo de construção artesanal dos Bois por parte dos grupos, diante do processo de encomenda deste objeto da brincadeira em outros estados, perdendo inclusive elemento estéticos que caracterizam e particularizam a manifestação em Sobral. Edilberto Florêncio complementou a questão pontuando um processo em desenvolvimento pelos Grupos de Bois em Sobral de modificação deste animal na brincadeira seguindo os padrões de Parintins e que a necessidade de preservação do modo tradicional e das características de produção de bois de Sobral podem ser previstas no dossiê e no plano de salvaguarda deste bem. Os Conselheiros em regime de votação aprovaram por unanimidade as proposições feitas pelo Comitê temático, incluindo a substituição proposta pelo conselheiro Edilberto durante a reunião. Por fim, o Comitê fez a sugestão de que os recursos do Fundo Municipal do Patrimônio possam ser utilizados para contratação de serviço de pesquisa e instrução dos bens patrimoniais de natureza material e imaterial revalidados pelo COMPAC. Dando continuidade, Edilberto apresenta a lei nº2.291 de 25 de outubro de 2022, lei que rege os processos de patrimonialização em Sobral e que reestrutura o conselho e o fundo. Apresenta-se o CAPÍTULO III - DO REGISTRO DE BENS CULTURAIS DE NATUREZA IMATERIAL, que discorre sobre as categorias de bens que podem ser patrimonializados no campo dos bens imateriais, após a apresentação da lei é aprovada a sugestão de montar-se um comitê para tratar sobre as questões que envolvem a legislação e processo de registro de tombamento no município. Após a aprovação, os conselheiros Kelson e Edilberto se propuseram a compor o comitê citado, ficando também o convite aberto para todos os conselheiros. Carol Nogueira salienta a importância da criação deste comitê para a revisão dos bens imateriais e informa que no Ceará quatro projetos foram aprovados no edital novo PAC, e um destes projetos é de Sobral, que é o projeto com o seguinte nome: Estruturações dos sítios arqueológicos da pedra da andorinha, a cerca dos parques do patrimônio. Edilberto apresenta o cronograma de reunião do COMPAC e é aprovado pelos conselheiros presentes e apresenta solicitação feita pela Universidade Federal do Ceará referente a troca de titularidade dos conselheiros representantes da instituição no COMPAC de modo que a titularidade passa a ser exercida por Guilherme Araújo Freire e a suplência por José Álvaro Lemos de Queiroz. Nada mais a tratar, Edilberto Florêncio dos Santos agradeceu a todos e encerrou a reunião. Eu, Genilson da Conceição Oliveira, lavrei a Ata, que após lida, analisada e aprovada por este Conselho, será assinada por quem é de direito. Sobral, 13 de março de 2024. EDILBERTO FLORÊNCIO DOS SANTOS - Presidente do COMPAC.

**ATA Nº 01/2024 - REUNIÃO ORDINÁRIA** - Em 07 (sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 08:30 horas, por meio de videoconferência via Google Meet, iniciou-se a quarta reunião ordinária do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural - COMPAC. Edilberto Florêncio dos Santos, conduz a reunião representando a presidência e inicia cumprimentando e agradecendo a participação dos conselheiros presentes no

encontro. Participaram da Reunião os seguintes conselheiros Representantes Governamentais: Simone Rodrigues Passos (presidente do conselho), Edilberto Florêncio dos Santos (suplente da Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral), Nadine Siqueira Prado (titular da Secretaria de Infraestrutura), Kelson Araujo Albuquerque (PGM), Samuel Lima Cisne (STDE), José Filizola de Abreu Neto (suplente da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente), Cicera Sarah Moura Farias (Suplente AMA) e Ana Caroline Alves Parente Nogueira (titular do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional). E com os seguintes Representantes da Sociedade Civil: Francisco Dênis Melo (suplente da Universidade Estadual Vale do Acaraú), Nilson Almino de Freitas (titular da Associação Brasileira Antropologia), José Álvaro Lemos de Queiroz (titular da Universidade Federal do Ceará), Guilherme Araújo Freire (suplente da Universidade Federal do Ceará), Telma Bessa Sales (titular da Associação Nacional de História) e Chrislene Carvalho dos Santos Pereira Cavalcante (suplente da Associação Nacional de História). Participaram como convidados Genilson da Conceição Oliveira (Secretaria da Cultura e Turismo) e Beatriz Monte Mouta (Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente). Em seguida, Edilberto Florêncio dos Santos, comunicou as pautas da reunião, sendo os encontros de trabalho dos comitês setoriais que tratam da validação dos bens patrimonializados em Sobral. Em sequência foi lida a ata da terceira reunião e aprovada por todos os conselheiros titulares e suplentes presentes e feito os seguintes informes; em 23 de janeiro de 2024 na Prefeitura Municipal de Sobral foi assinado o termo para início da obra referente ao projeto de requalificação do Theatro São João, foi feito convite aos conselheiros para participarem dos encontros de mobilização para constituição do Sistema Municipal de Cultura de Sobral e informe sobre notificação referente a ausência dos conselheiros representantes da OAB em todas as reuniões do Conselho e solicitar novos nomes para substituição. Prosseguindo, Nadine Siqueira Prado relatora do comitê de patrimônio material, apresenta os resultados das discussões do comitê, iniciando com a lista de bens arquitetônicos tombados que engloba onze bens, em seguida é feita proposta de algumas edificações para tombamento são eles; Becco do cotovelo, Colégio Sant’Ana, Igreja das dores, Igreja de Nossa Senhora da Conceição (Patriarca), Santa Casa de Misericórdia, Fabrica de Tecido, Imóvel onde nasceu Padre Ibiapina, valoração da Estação Ferroviária de Sobral e Salvaguardar o entorno do Olho D’água do Pajé e a Reserva Ambiental Pedra da Andorinha. Finalizando a apresentação, a equipe sugere dois bens imateriais para a equipe do comitê responsável analisar, que são as lavadeiras e os canoeiros. Após a fala da relatora, Nilson Almino de Freitas, aponta como sugestão para o comitê de bens materiais analisar o Colégio Estadual Dom José e para o comitê de patrimônio imaterial a análise dos terreiros de umbanda. Em seguida, Denis Melo comenta sobre a relação do Becco do Cotovelo como bem imaterial, devido ao fato do mesmo ser um local marcado pela oralidade, pelas histórias das pessoas e suas narrativas cotidianas. O mesmo também comenta sobre o tombamento dos terreiros de umbanda como bem imaterial e reafirma a relevância da igreja de Nossa Senhora da Conceição (Patriarca) como marco pioneiro da colonização cristã na região. Telma Bessa sugere a comissão que possa analisar também a vila operária vinculada a antiga Fábrica de Tecidos de Sobral, bem como a chaminé na Universidade Federal do Ceará-UFC, que está com sua integridade física comprometida, enquanto patrimônio municipal. Kelson Albuquerque recomendou que a Igreja Católica possa ser convidada a participar das discussões tendo em vista que grande número dos bens patrimonializados são vinculados a esta instituição. Destacando ainda que existe um tratado entre a Santa Sé e o governo brasileiro a partir do IPHAN, sob o cuidado dos bens patrimoniais vinculados à Igreja Católica. Após as falas dos conselheiros, Edilberto Florêncio fez as seguintes ponderações: segundo a lei de Patrimônio a primeira missão do COMPAC seria reavaliar os bens atualmente tombados e registrados, e que o município mesmo antes da existência do Conselho já iniciou estudos preliminares relativos à possibilidade de tombamento da Igreja do Patriarca. E com relação ao enquadramento dos bens patrimoniais como patrimônio material ou imaterial reforça que entre os bens intangíveis existe a categoria “lugares” que comportam espaços de referência as práticas culturais desenvolvidas especificamente nestes espaços, onde poderiam a se enquadrados o Becco do Cotovelo e os terreiros de Umbanda. Sugerindo incluir no processo de revisão dos bens patrimonializados momentos de escuta e de participação das comunidades e detentores relacionados aos bens culturais. Sarah Farias propõe a criação de publicações de cadernos diagnósticos sobre os bens patrimonializados reunindo informações sobre os bens e a justificativa de sua patrimonialização, democratizando o acesso a estas informações. Caroline Alves destaca que o prédio da antiga Fábrica de Tecidos se encontra no entorno da área tombada nacionalmente e que a Universidade Federal do Ceará já apresentou ao IPHAN projeto de revitalização do edifício estando a chaminé com sua estrutura comprometida, sendo solicitada a sua demolição ao órgão federal. Nilson Almino questiona a existência dos documentos de justificativas dos bens patrimonializados em Sobral e sobre um documento de mapeamento das comunidades de terreiro de Sobral. Diante do exposto e discutido em plenária com o conselho, deliberou-se por unanimidade proceder inicialmente com a revalidação dos bens já patrimonializados para em momento posterior trazer a pauta a inclusão de novos bens. Sendo revalidado também por unanimidade de votos os bens já tombados como patrimônio cultural sobralense, sendo eles: Theatro São João, Arco de Nossa Senhora de Fátima,

Museu Dom José, Catedral da Sé, Igreja do Rosário, Igreja do Menino Deus, Igreja São Francisco, Igreja do Patrocínio, Abrigo Coração de Jesus, Conjunto arquitetônico da Universidade Estadual Vale do Acaraú (Antigo Seminário S. José) e Colégio Sant'Ana. Sobre a situação que envolve a preservação do complexo da antiga Fábrica de tecidos de Sobral, hoje campus da Universidade Federal do Ceará-UFC em Sobral, e tendo em vista o comprometido estado de conservação da chaminé que compõe este espaço e ainda o manifestado interesse na patrimonialização do mesmo, foi deliberado que o COMPAC se manifestara junto UFC, IPHAN, Secretaria de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente convocando uma reunião junto a estas instituições tendo como pauta ações de preservação do complexo da antiga Fábrica, solicitando a Universidade a apresentação de laudo sobre o estado de conservação da estrutura física da chaminé. Finda a discussão procedeu-se à posse nominal da conselheira suplente da Procuradoria Geral do Município (PGM) no Conselho, sendo empossada a senhora Karine Ribeiro da Silva. Nada mais a tratar, Edilberto Florêncio dos Santos agradeceu a todos e encerrou a reunião. Eu, Genilson da Conceição Oliveira, lavrei a Ata, que após lida, analisada e aprovada por este Conselho, será assinada por quem é de direito. Sobral, 12 de março de 2024. EDILBERTO FLORÊNCIO DOS SANTOS - Presidente do COMPAC.

**ATA Nº 02/2024 - REUNIÃO ORDINÁRIA** - Aos 10 (dez) dias do mês de abril do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 08:30 horas, por meio de videoconferência via Google Meet, iniciou-se a quinta reunião ordinária do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural - COMPAC. Edilberto Florêncio dos Santos, conduz a reunião representando a presidência e inicia cumprimentando e agradecendo a participação dos conselheiros presentes no encontro. Participaram da Reunião os seguintes conselheiros Representantes Governamentais: Edilberto Florêncio dos Santos (suplente da Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral), Kelson Araujo Albuquerque (Procuradoria Geral do Município), José Filizola de Abreu Neto (suplente da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente), Cicera Sarah Moura Farias (Suplente Autarquia Municipal do Meio Ambiente), Iara Soares da Silva (titular da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico), Jorgeana Brito de Moraes (Suplente da Secretaria Municipal de Educação) e Ana Caroline Alves Parente Nogueira (titular do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional). E com os seguintes Representantes da Sociedade Civil: Francisco Dênis Melo (suplente da Universidade Estadual Vale do Acaraú), Guilherme Araújo Freire (Titular da Universidade Federal do Ceará), Telma Bessa Sales (titular da Associação Nacional de História). Participaram como convidados Genilson da Conceição Oliveira (Secretaria da Cultura e Turismo). Em seguida, Edilberto Florêncio dos Santos, iniciou os trabalhos com a aprovação da ata da 4ª reunião do COMPAC, sendo aprovada por unanimidade, sem nenhuma objeção. Em sequência deu-se os seguintes informes, o conselheiro Francisco Denis Melo partilhou com os presentes a programação do Festival Pontes Entre Nortes, fazendo um convite para os interessados participarem da programação. Telma Bessa Sales informou sobre o Seminário Internacional: Cidades médias e planejamento urbano, evento que reúne profissionais de diversos países : Portugal, Espanha, Argentina e Brasil UERJ, UNESP, UECE, UFPA, UFPE, UVA, tendo a presença de professores da Universidade do Porto, Lisboa e Espanha. O seminário é realizado pelo mestrado de Geografia da Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA) e contará com minicursos na qual ela também ministrará, sobre patrimônio. A programação também contará com um momento simbólico, um abraço coletivo na chaminé da antiga fábrica de tecidos, localizada dentro do prédio da Universidade Federal do Ceará - UFC. Outro informe foi a alteração da data do Visualidades, que acontecerá no dia 15 de maio. Kelson Albuquerque relembrou aos participantes sobre o projeto de lei aprovado no início do mês de abril na câmara de vereadores de Sobral, reconhecendo a roda de capoeira do Arco do Triunfo como patrimônio imaterial de Sobral. Edilberto Florêncio fala sobre a publicização das reuniões do conselho nas redes sociais da Secretaria da Cultura e Turismo, também propondo a criação de uma aba no site da SECULT onde direciona para as demandas e ações do COMPAC. Outro informe dado pelo representante da presidência do conselho foi a aprovação do conselho universitário da Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA. A em parceria com a secretaria, a criação de uma comenda chamada "Mestres da Cultura/Gente da Cultura" visando a entrega de uma comenda para aqueles e aquelas que dominam os fazeres e saberes culturais, mantendo a tradição no município de Sobral. Também foi informado que o representante da Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT e da Secretaria do Urbanismo Meio Ambiente - SEUMA poderiam assinar documentos como presidente/vice-presidente, o que foi acordado em reunião com ambas. Outro informe importante foi o contato feito com a OAB e IAB por motivos da não participação nos últimos 3 encontros. O Conselheiro José Filizola, propôs ao COMPAC a possibilidade de que o pesquisador Sávio Barbosa pudesse apresentar sua pesquisa sobre a arqueologia histórica na região de Sobral, com ênfase na sua pesquisa de mestrado. Prosseguindo, Edilberto Florêncio apresentou as pautas da reunião, A pauta principal foi a análise de uma minuta de resolução sobre o processo de instrução para tombamento e registro. Iniciou-se a reunião com a pauta sobre a composição do conselho, umas das vagas é oriunda de representantes que compõem conselhos na área de patrimônio, o conselho na qual tinha uma cadeira será agrupado a um novo conselho, com isso Edilberto lança a proposta de que o representante dessa vaga seja do Conselho Municipal de Políticas Culturais. Apresentada a proposta, iniciou-se a votação com duas alternativas: Possibilidade da vaga para a estruturação de um novo conselho denominado Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação (COMDUH), recebendo 7 votos, e a segunda é que a vaga seja destinada ao representante do CMPC de Sobral, tendo 1 voto. A conselheira Telma, a partir da demanda de apresentação do trabalho do pesquisador Sávio Barbosa, lança a ideia de uma reunião aberta com

pesquisadores, estudantes da área para que o conhecimento sobre patrimônio seja descentralizado, com isso foi levado à votação a proposta de uma reunião onde pesquisadores da área do patrimônio possam compartilhar suas pesquisas ao COMPAC, a proposta foi aprovada por unanimidade. Após isso, foi iniciado a discussão da pauta principal do dia, a minuta que diz respeito ao processo de instrução sobre tombamento e registro no município. O documento é fruto do encontro de um comitê setorial temático, estando presente Edilberto Florêncio, Kelson Araujo Albuquerque e um convidado, o advogado Artur Paiva. A proposta dada foi a leitura do documento, deixando o espaço aberto para possíveis alterações ou indagações. Durante a leitura da minuta alguns pontos foram levantados, e propostas de texto foram explanadas, a maioria sendo levada a votação. Após a leitura e alterações necessárias, o documento da resolução da instrução do processo de tombamento e registro dos bens culturais do município de Sobral, foi levado à votação, sendo aprovado por unanimidade. Após a aprovação da resolução, Telma Bessa Sales indagou o que poderia ser feito pela chaminé da antiga fábrica de tecidos, diante disso foi apresentado o cronograma das reuniões para o conselho para organização das demandas. Diante do exposto e discutido em plenária com o conselho, deliberou-se que no dia 24 de abril seria apresentada a ata para o conselho em regime de votação. Foi acordado que cada conselheiro viria até a secretaria para fazer a assinatura desta ata, já no caso das instituições ligadas a prefeitura, a ata será levada para a assinatura. Outra pauta para o dia 24 foi a sugestão de nomes de pessoas que queiram apresentar seus estudos e pesquisas sobre patrimônio para o conselho, tendo em vista o pedido de Sávio Barbosa. Eu, Genilson da Conceição Oliveira, lavrei a Ata, que após lida, analisada e aprovada por este Conselho, será assinada por quem é de direito. Sobral, 12 de abril de 2024. EDILBERTO FLORÊNCIO DOS SANTOS - Presidente do COMPAC.

**RESOLUÇÃO Nº 01/2024 - COMPAC/SOBRAL - O CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE SOBRAL SOBRE A CRIAÇÃO DOS COMITÊS TEMÁTICOS DE PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL CONSIDERANDO** as competências Regimentais e as atribuições do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Sobral - COMPAC conforme a Lei Municipal nº 2.291, de 25 de outubro de 2022, e as deliberações tomadas e aprovadas na Reunião Ordinária do dia 25 de outubro de 2023 RESOLVE: Art. 1º. Criar os seguintes Comitês Temáticos, determinando seus objetivos e suas competências: I - Comitê Temático do Patrimônio Material, visando realizar apreciação das questões técnicas que envolvem os processos de tombamento de bens de natureza material passíveis de patrimonialização em Sobral, bem como suas revisões, submetendo parecer para apreciação do COMPAC. II - Comitê Temático do Patrimônio Imaterial, visando realizar apreciação das questões técnicas que envolvem os processos de registro de bens de natureza material passíveis de patrimonialização em Sobral, bem como suas revisões, submetendo parecer para apreciação do COMPAC; Art. 2º. Os Conselhos que tratam os incisos do artigo anterior, serão compostos pelos respectivos membros: I - Comitê Temático do Patrimônio Material: Nadine Siqueira Prado, José Filizola de Abreu Neto, Cicera Sarah Moura Farias, Ana Caroline Alves Parente Nogueira e Christlene Carvalho dos Santos Pereira Cavalcante. II - O Comitê Temático do Patrimônio Imaterial: Edilberto Florêncio dos Santos, Francisco Dênis Melo, Rebeca Sales Viana, Telma Bessa Sales e Nilson Almindo de Freitas. Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando todas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Sobral/CE, 08 de janeiro de 2024. EDILBERTO FLORÊNCIO DOS SANTOS - Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Sobral - COMPAC.

**RESOLUÇÃO Nº 02/2024 - COMPAC/SOBRAL - O CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE SOBRAL SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ TEMÁTICO DE LEGISLAÇÃO PATRIMONIAL CONSIDERANDO** as competências Regimentais e as atribuições do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Sobral - COMPAC conforme a Lei Municipal nº 2.291, de 25 de outubro de 2022, e as deliberações tomadas e aprovadas na Reunião Extraordinária do dia 13 de março de 2024 RESOLVE: Art. 1º. Criar o Comitê Temático de Legislação Patrimonial visando realizar apreciação das questões técnicas que envolvem a legislação patrimonial, bem como suas revisões, submetendo parecer e proposições de minuta para apreciação do COMPAC. Parágrafo único. O Comitê Temático de Legislação Patrimonial é formado pelos seguintes membros: Edilberto Florêncio dos Santos e Kelson Araujo Albuquerque, e pelo Consultor Jurídico, Artur Kennedy Aragão Paiva. Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando todas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Sobral/CE, 02 de Abril de 2024. EDILBERTO FLORÊNCIO DOS SANTOS - Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Sobral - COMPAC.

#### LICENÇAS AMBIENTAIS

**LICENÇA DE OPERAÇÃO SIMPLIFICADA RENOVAÇÃO.** Benevaldo Costa da Ponte Torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Operação Simplificada Renovação, referente às atividades de Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outro produtos gráficos. Empreendimento situado na Rua Antônio Mendes Carneiro, Nº 577, Bairro/Distrito Centro, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 08 de maio de 2024.